



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 066/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO-BA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2026
(Processo Administrativo nº 280/2026)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Tucano-Bahia**, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças sediada na Avenida Drº Antônio Magalhaes, 184, centro Tucano-BA, neste ato representado pela Cleriston Santana Oliveira, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por lote**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal nº 042/2023 e demais legislação aplicável, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de Sistema próprio, na Forma Eletrônica (licitações) da <https://bll.org.br>.

Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de Tucano/BA, denominado pregoeira, o Srª Ana Paula Solposto Nogueira., auxiliado pela equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos a página eletrônica

Data da sessão: 24/07/2026

Horário: 09h00min

Local-Sítio Eletrônico: <https://bll.org.br>

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de veículos 0km para atender as diversas Secretarias do Município de Tucano-Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos *lotes* forem de seu interesse.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no <https://bll.org.br>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil do portal deverá ser feito no, no sítio <https://bll.org.br>, por meio de certificado digital.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no <https://bll.org.br> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no <https://bll.org.br>.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Para os lotes, cujo valor de referência igual ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Será concedido tratamento favorecido para as



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão disputar esta licitação:

4.3.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.3.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.9. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 9 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.5.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5.5.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5 e 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.16.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.16.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.17.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.17.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.19. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Desconto ou valor unitário e total do item/lote.

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.4.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

6.5 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.5.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.5.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.11.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote ou global.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.8. Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1 (zero virgula um por cento).

7.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.18. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.19. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.20. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.21. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.22. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.23. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.24. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.25. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.26. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.27. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.28. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.29. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.30. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.31. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.32. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.33. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.34. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.35. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.36. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.37. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.38. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.38.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

7.38.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.38.2.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.38.2.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.38.2.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.39. Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.39.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.39.2. empresas brasileiras;

7.39.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.39.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.40. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.41. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.41.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo:

7.42. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração

7.42.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.42.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos no processo licitatório.

7.42.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.42.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.43. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e conforme a previsão do art. 14 da lei nº14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 8.2.1.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 8.2.2.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.3.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 e 5.7 deste edital.
- 8.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 92 a art. 98 do Decreto Municipal nº 042/2024.
- 8.6.** Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.7.** A exclusividade de participação em certames até R\$ 80.000,00 reais, circunscrita a microempresas ou empresas de pequeno porte pode ser afastada quando não houver nenhum fornecedor enquadrado como microempresas ou empresas de pequeno. Podendo, nesse caso, o edital prever a possibilidade de participação de qualquer fornecedor que atenda às condições do edital; sem necessidade de republicação do mesmo.
- 8.8.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, que esta pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;
- 8.9.** Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, que a contratação de ambas as cotas deve ocorrer pelo menor preço;
- 8.10.** Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:
- 8.10.1.** contiverem vícios insanáveis;
 - 8.10.2.** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - 8.10.3.** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
 - 8.10.4.** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 8.10.5.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.10.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021 e deste edital.

8.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração

8.11.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.16. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.17. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.18. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.19. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.19.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.19.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.21. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.22. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.23. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.24. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.25. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.26. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.27. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.28. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do <https://bll.org.br>, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.13. , em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.13.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para [\(Lei 14.133/21, art. 64\)](#), e art. 102, §3º do Decreto Municipal nº 042/2024.

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

9.15. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período.

9.16. A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e/ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.22. Habilitação jurídica:

9.22.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9.22.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.22.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.22.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.22.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.22.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.22.7. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

9.22.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.22.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.23. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.23.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.23.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

9.23.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.23.5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.23.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9.23.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23.9. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.23.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.24. Qualificação Econômico-Financeira:

9.24.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.25. Qualificação Técnica:

9.25.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.25.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.25.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.25.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.25.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.26. Documentações complementares

9.26.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

9.26.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

9.26.3. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, se for o caso.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9.26.4. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.26.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.26.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.26.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.26.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.26.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.26.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.26.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.27. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.28. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.29. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.30. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.31. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.32. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.33. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.34. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.35. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.36. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.37. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.38. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)).

9.39. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.40. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.40.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.40.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9.40.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.41. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.42. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.43. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

9.44. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.45. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.46. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.47. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 minutos

10.3.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10.5. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bll.org.br>

10.11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.12. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.12.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.13. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.13.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.13.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no portal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas Decreto Municipal nº 042/2023.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

15.4.1 A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

17.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato, inicialmente nas condições propostas pelo licitante vencedor. Em frustrando essa primeira tentativa, é possível negociar o valor com o licitante melhor classificado (e, se for o caso, com os demais, na ordem de classificação) ou mesmo celebrar o contrato pelo valor ofertado inicialmente por estes licitantes, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

18. DO REAJUSTE

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

19. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

22.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

22.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

20.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.8. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

22.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Com fulcro na Lei nº 14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.3.1. advertência;

22.3.2. multa;

22.3.3. impedimento de licitar e contratar;

22.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.4. Na aplicação das sanções serão considerados:



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

22.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

22.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

22.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.5. A sanção prevista na cláusula 22.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 22.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.6. A sanção prevista na cláusula 22.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 22, deste edital.

22.7. A sanção prevista na cláusula 22.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. A sanção prevista na cláusula 22.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.8, 22.1.9, 22.1.10, 22.1.11 e 22.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 22.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.9. As sanções previstas nas cláusulas 22.3.1, 22.3.3 e 22.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 22.3.2.

22.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

22.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

22.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site de transparência do Município e no CEIS e CNEP.

22.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

22.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

23.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaotucano@outlook.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Antônio Carlos Magalhaes, 184, Tucano-BA .

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

23.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico licitacaotucano@outlook.com e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, Avenida Antônio Carlos Magalhaes, 184, Tucano-Ba nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas, mesmo



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

24.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço

24.12.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços.

24.12.4. ANEXO IV- Minuta de Termo de Contrato

24.12.5. ANEXO V- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

24.12.6. ANEXO VI- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

24.12.7. ANEXO VII- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

24.12.8. ANEXO VIII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

24.12.9. ANEXO IX - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Tucano, 15 de julho de 2026.

Clérison Santana Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Finanças e Desenvolvimento Econômico



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisição de veículos 0km para atender as diversas Secretarias do Município de Tucano. é comum sendo uma boa prática do mundo corporativo, seja no setor privado ou público.

1.2. As aquisições são classificadas como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal n. 042/2023.

1.4. A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, porém será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente.

1.5. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2 - DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para o fornecimento de veículos automotores novos (0 km) justifica-se pela necessidade de renovar e ampliar a frota oficial do Município de Tucano, com o objetivo de atender às demandas operacionais das diversas Secretarias Municipais, garantindo maior eficiência, segurança e continuidade na prestação dos serviços públicos.

A utilização de veículos novos proporciona maior confiabilidade, reduz os custos com manutenção corretiva, diminui o risco de interrupções nas atividades administrativas e operacionais e assegura melhores condições de segurança para os servidores e usuários



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

dos serviços públicos. Além disso, a renovação da frota contribui para a otimização dos recursos públicos, considerando a maior vida útil dos veículos e a garantia de fábrica.

Os veículos serão utilizados no desenvolvimento de atividades essenciais, tais como deslocamento de equipes técnicas, fiscalização, acompanhamento de obras e serviços, transporte de materiais, apoio às ações das Secretarias Municipais e atendimento às demandas administrativas, permitindo maior agilidade na execução das políticas públicas e no atendimento à população.

Dessa forma, a aquisição de veículos 0 km atende ao interesse público, fortalece a capacidade operacional da Administração Municipal e contribui para a melhoria da eficiência, economicidade e qualidade dos serviços prestados à sociedade, observando os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e economicidade que regem a Administração Pública.

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. As aquisições serão executadas conforme discriminado abaixo:

LOTE 01: PARTICIPAÇÃO AMPLA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD E.	UNI D.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Veículo tipo HATCH 0Km, motor 1.0, combustível flex, potência mínima 75cv, capacidade mínima de porta malas de 300 litros, cor preferencialmente branco, câmbio manual ou superior, dimensões mínimas de C x L x A = 4030 x 1720 x 1515 distância entre eixo de 2520, com ar condicionado, travas elétrica, vidros elétricos mínimo portas dianteiras. O veículo deverá conter todos acessórios exigidos pelo CONTRAN e garantia mínima de 01 ano.	8	UND	R\$ 97.300,00	R\$ 778.400,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2	Veículo tipo SUV 0Km, motor 1.6, combustível flex, potência mínima 112cv, capacidade mínima de porta malas de 475 litros, cor preferencialmente branco, câmbio manual ou superior, dimensões mínimas de C x L x A = 4375 x 1830 x 1690 distância entre eixo de 2673, com ar condicionado, travas elétrica, vidros elétricos mínimo portas dianteiras. O veículo deverá conter todos acessórios exigidos pelo CONTRAN e garantia mínima de 01 ano.	6	UND	R\$ 142.996,67	R\$ 857.980,02
3	Veículo tipo SEDAN 0Km, motor 1.0, combustível flex, potência mínima 75cv, capacidade mínima de porta malas de 500 litros, cor preferencialmente branco, câmbio manual ou superior, dimensões mínimas de C x L x A = 4370 x 1725 x 1515 distância entre eixo de 2520, com ar condicionado, travas elétrica, vidros elétricos mínimo portas dianteiras. O veículo deverá conter todos acessórios exigidos pelo CONTRAN e garantia mínima de 01 ano.	6	UND	R\$ 136.996,67	R\$ 821.980,02
4	Veículo tipo SEDAN 0Km, motor 1.6, combustível flex, potência mínima 112cv, capacidade mínima de porta malas de 465 litros, cor preferencialmente branco, câmbio automático, dimensões mínimas de C x L x A = 4490 x 1740 x 1475 distância entre eixo de 2620, com ar condicionado, travas elétrica, vidros elétricos mínimo portas dianteiras. O veículo deverá conter todos acessórios exigidos pelo CONTRAN e garantia mínima de 01 ano.	2	UND	R\$ 151.330,00	R\$ 302.660,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5	Veículo tipo SUV 0Km, motor 2.0, combustível flex, potência mínima 175cv, capacidade mínima de porta malas de 440 litros, cor preferencialmente branco, câmbio automático, dimensões mínimas de C x L x A = 4460 x 1825 x 1620 distância entre eixo de 2640, com ar condicionado, travas elétrica, vidros elétricos mínimo portas dianteiras. O veículo deverá conter todos acessórios exigidos pelo CONTRAN e garantia mínima de 01 ano.	2	UND	R\$ 162.833,33	R\$ 325.666,66
6	Veículo tipo SEDAN 0Km, motor 2.0, combustível flex, potência mínima 175cv, capacidade mínima de porta malas de 470 litros, cor preferencialmente branco, câmbio automático, dimensões mínimas de C x L x A = 4630 x 1780 x 1455 distância entre eixo de 2700, com ar condicionado, travas elétrica, vidros elétricos mínimo portas dianteiras. O veículo deverá conter todos acessórios exigidos pelo CONTRAN e garantia mínima de 01 ano.	2	UND	R\$ 231.633,33	R\$ 463.266,66
7	Veículo tipo HATCH 0Km, motor 1.0, combustível flex, potência mínima 75cv, capacidade mínima de porta malas de 200 litros, cor preferencialmente branco, câmbio manual ou superior, dimensões mínimas de C x L x A = 3590 x 1665 x 1550 distância entre eixo de 2300, com ar condicionado, travas elétrica, vidros elétricos mínimo portas dianteiras. O veículo deverá conter todos acessórios exigidos pelo CONTRAN e garantia mínima de 01 ano.	10	UND	R\$ 86.333,33	R\$ 863.333,30



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8	Veículo tipo FURGONETA 0Km, motor 1.3, combustível flex, potência mínima 105cv, capacidade mínima de carga de 650kg, cor preferencialmente branco, câmbio manual ou superior, dimensões mínimas de C x L x A = 4405 x 1640 x 1640 distância entre eixo de 2715, com ar condicionado, travas elétrica, vidros elétricos mínimo portas dianteiras. O veículo deverá conter todos acessórios exigidos pelo CONTRAN e garantia mínima de 01 ano.	4	UND	R\$ 134.966,67	R\$ 539.866,68
9	Veículo tipo SUV 0Km, motor 1.8, combustível flex, potência mínima 110cv, capacidade mínima de porta malas de 160 litros, cor preferencialmente branco, câmbio manual ou superior, dimensões mínimas de C x L x A = 4420 x 1765 x 1695 distância entre eixo de 2620, com ar condicionado, travas elétrica, vidros elétricos mínimo portas dianteiras. O veículo deverá conter todos acessórios exigidos pelo CONTRAN e garantia mínima de 01 ano.	8	UND	R\$ 164.000,00	R\$ 1.312.000,00
10	Veículo tipo FURGONETA 0Km, motor 2.0, combustível diesel, potência mínima 150cv, capacidade mínima de carga de 1450kg, cor preferencialmente branco, câmbio manual ou superior, dimensões mínimas de C x L x A = 5330 x 2010 x 1975 distância entre eixo de 3275, com ar condicionado, travas elétrica, vidros elétricos mínimo portas dianteiras. O veículo deverá conter todos acessórios exigidos pelo CONTRAN e garantia mínima de 01 ano.	4	UND	R\$ 244.966,67	R\$ 979.866,68



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

11	Veículo tipo FURGÃO 0Km, motor 2.3, combustível diesel, potência mínima 150cv, capacidade mínima de carga de 1450kg, cor preferencialmente branco, câmbio manual ou superior, dimensões mínimas de C x L x A = 5070 x 2070 x 2300 distância entre eixo de 3180, com ar condicionado, travas elétrica, vidros elétricos mínimo portas dianteiras. O veículo deverá conter todos acessórios exigidos pelo CONTRAN e garantia mínima de 01 ano.	4	UND	R\$ 264.966,67	R\$ 1.059.866,68
TOTAL LOTE 01					R\$ 8.304.886,70
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 8.304.886,70 (oito milhões, trezentos e quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta centavos.)					
LOTE 02: PARTICIPAÇÃO AMPLA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD E.	UNI D.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Veículo tipo PICK-UP CD 0Km, motor 1.6, combustível flex, potência mínima 112cv, capacidade mínima de carga de 650kg, cor preferencialmente branco, câmbio manual ou superior, dimensões mínimas de C x L x A = 4715 x 1820 x 1695 distância entre eixo de 2825, com ar condicionado, travas elétrica, vidros elétricos mínimo portas dianteiras. O veículo deverá conter todos acessórios exigidos pelo CONTRAN e garantia mínima de 01 ano.	6	UND	R\$ 158.666,67	R\$ 952.000,02



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2	Veículo tipo PICK-UP 4x4 CD 0Km, motor 2.8, combustível diesel, potência mínima 205cv, capacidade mínima de carga de 1045kg, cor preferencialmente branco, câmbio automático, dimensões mínimas de C x L x A = 5360 x 1870 x 1830 distância entre eixo de 3095, com ar condicionado, travas elétrica, vidros elétricos mínimo portas dianteiras. O veículo deverá conter todos acessórios exigidos pelo CONTRAN e garantia mínima de 01 ano.	2	UND	R\$ 331.333,33	R\$ 662.666,66
3	Veículo tipo PICK-UP 4x4 CD 0Km, motor 2.0, combustível diesel, potência mínima 190cv, capacidade mínima de carga de 1450kg, cor preferencialmente branco, câmbio automático, dimensões mínimas de C x L x A = 5330 x 1965 x 1920 distância entre eixo de 3110, com ar condicionado, travas elétrica, vidros elétricos mínimo portas dianteiras. O veículo deverá conter todos acessórios exigidos pelo CONTRAN e garantia mínima de 01 ano.	4	UND	R\$ 263.000,00	R\$ 1.052.000,00
4	Veículo tipo PICK-UP CS 0Km, motor 1.6, combustível flex, potência mínima 116cv, capacidade mínima de carga de 650kg, cor preferencialmente branco, câmbio manual ou superior, dimensões mínimas de C x L x A = 4490 x 1720 x 1520 distância entre eixo de 2750, com ar condicionado, travas elétrica, vidros elétricos mínimo portas dianteiras. O veículo deverá conter todos acessórios exigidos pelo CONTRAN e garantia mínima de 01 ano.	6	UND	R\$ 136.666,67	R\$ 820.000,02



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5	Veículo tipo PICK-UP CD 0Km, motor 1.3, combustível flex, potência mínima 175cv, capacidade mínima de carga de 670kg, cor preferencialmente branco, câmbio manual ou superior, dimensões mínimas de C x L x A = 4950 x 1845 x 1685 distância entre eixo de 2980, com ar condicionado, travas elétrica, vidros elétricos mínimo portas dianteiras. O veículo deverá conter todos acessórios exigidos pelo CONTRAN e garantia mínima de 01 ano. FIAT TORO FLEX	2	UND	R\$ 189.000,00	R\$ 378.000,00
6	Veículo tipo PICK-UP CS 0Km, motor 2.0, combustível diesel, potência mínima 160cv, capacidade mínima de carga de 1230, cor preferencialmente branco, câmbio manual ou superior, dimensões mínimas de C x L x A = 5350 x 1860 x 1805 distância entre eixo de 3220 com ar condicionado, travas elétrica, vidros elétricos mínimo portas dianteiras. O veículo deverá conter todos acessórios exigidos pelo CONTRAN e garantia mínima de 01 ano.	4	UND	R\$ 275.000,00	R\$ 1.100.000,00
	TOTAL LOTE 02				R\$ 4.964.666,70
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 4.964.666,70 (quatro milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos.)					
LOTE 03: PARTICIPAÇÃO AMPLA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD E.	UNI D.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

1	Veículo Urbano de Carga tipo BAU CARGA SECA 0Km, motor 2.5, combustível diesel, potência mínima 130cv, capacidade mínima de carga de 1800kg, carroceria de madeira, cor preferencialmente branco, câmbio manual, dimensões mínimas de C x L x A = 4820 x 1740 x 2100 distância entre eixo de 2400, com ar condicionado, travas elétrica, vidros elétricos mínimo portas dianteiras. DIMENSÕES DO BAU: C x L x A= 3,0m x 1,80m x 1,90m. O veículo deverá conter todos acessórios exigidos pelo CONTRAN e garantia mínima de 01 ano.	4	UND	R\$ 301.666,67	R\$ 1.206.666,68
---	--	---	-----	-------------------	---------------------



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2	Veículo Urbano de Carga tipo baú isotérmico que mantém temperaturas baixas (até -10°C) 0Km, motor 2.5, combustível diesel, potência mínima 130cv, capacidade mínima de carga de 1800kg, carroceria de madeira, cor preferencialmente branco, câmbio manual, dimensões mínimas de C x L x A = 4820 x 1740 x 2100 distância entre eixo de 2400, com ar condicionado, travas elétrica, vidros elétricos mínimo portas dianteiras. DIMENSÕES DO BAU: C x L x A= 3,0m x 1,80m x 1,90m, Compartimento de carga revestida com Poliuretano (PU) para criar uma barreira contra o calor, essencial para transporte de perecíveis, mantendo a temperatura interna estável e protegendo a carga, com revestimentos aplicados, seguindo normas da ANVISA para higiene O veículo deverá conter todos acessórios exigidos pelo CONTRAN e garantia mínima de 01 ano.	4	UND	R\$ 348.333,33	R\$ 1.393.333,32
---	--	---	-----	-------------------	---------------------



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

3	Veículo tipo FURGAO Isotérmico que mantém temperaturas baixas (até -10°C) 0Km, motor 2.3, combustível diesel, potencia mínima 150cv, capacidade mínima de carga de 1450kg, cor preferencialmente branco, cambio manual ou superior, dimensões mínimas de C x L x A = 5070 x 2070 x 2300 distancia entre eixo de 3180, com ar condicionado, travas elétrica, vidros elétricos mínimo portas dianteiras. Compartimento de carga revestida com Poliuretano (PU) para criar uma barreira contra o calor, essencial para transporte de perecíveis, mantendo a temperatura interna estável e protegendo a carga, com revestimentos aplicados, seguindo normas da ANVISA para higiene. O veículo devera conter todos acessórios exigidos pelo CONTRAN e garantia mínima de 01 ano.	2	UND	R\$ 315.000,00	R\$ 630.000,00
---	---	---	-----	-------------------	-------------------



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

4	Veículo tipo FURGONETA Isotérmico que mantém temperaturas baixas (até -10°C) 0Km, motor 1.3, combustível flex, potencia mínima 105cv, capacidade mínima de carga de 650kg, cor preferencialmente branco, cambio manual ou superior, dimensões mínimas de C x L x A = 4405 x 1640 x 1640 distancia entre eixo de 2715, com ar condicionado, travas elétrica, vidros elétricos mínimo portas dianteiras. Compartimento de carga revestida com Poliuretano (PU) para criar uma barreira contra o calor, essencial para transporte de perecíveis, mantendo a temperatura interna estável e protegendo a carga, com revestimentos aplicados, seguindo normas da ANVISA para higiene O veículo devera conter todos acessórios exigidos pelo CONTRAN e garantia mínima de 01 ano.	4	UND	R\$ 156.633,33	R\$ 626.533,32
---	--	---	-----	-------------------	-------------------



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5	Aquisição de veículo utilitário, zero quilômetro, tipo pick-up ou similar, cabine simples, com ano de fabricação/modelo mínimo 2025/2025 ou superior, com capacidade para no mínimo 02 ocupantes (motorista e um passageiro), 02 portas, na cor branca, motorização mínima 1.0 ou superior, potência mínima de 100 cv, combustível gasolina, flex ou diesel, transmissão manual ou automática com no mínimo 05 marchas à frente, direção hidráulica, elétrica ou eletroassistida, ar-condicionado quente e frio, capacidade mínima de carga de 1.000 kg, tanque de combustível com capacidade mínima de 40 litros e rodas compatíveis com a categoria. O veículo deverá possuir, no mínimo, airbags frontais, freios ABS, cintos de segurança conforme legislação vigente e todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Deverá ser fornecido e instalado cesto aéreo pantográfico isolado, novo, com capacidade mínima de 136 kg, altura de trabalho mínima de 10 metros, altura do solo ao fundo do cesto mínima de 9 metros, alcance horizontal mínimo de 4,5 metros e giro contínuo de 360 graus. O equipamento deverá possuir sistema pantográfico com nivelamento automático do cesto, ângulo mínimo do braço inferior de 70 graus e do braço superior de 146 graus, estabilizadores tipo "A", pressão de trabalho aproximada de 160 bar, vazão hidráulica entre 6 e 8 LPM e reservatório hidráulico com	4	UND	R\$ 340.000,00	R\$ 1.360.000,00
---	--	---	-----	-------------------	---------------------



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

capacidade mínima de 15 litros. O sistema de operação deverá ser acionado por motor elétrico 12V com bateria independente, permitindo operação com o veículo desligado, com comandos tanto na base quanto no cesto, com prioridade na base, garantindo operação silenciosa e de baixo consumo. O equipamento deverá ser isolado para trabalhos em linha viva, com tensão mínima de 46 kV (categoria "C"), possuir lança superior isolada, cesto em fibra de vidro, fornecimento de liner (cuba isolante) e ensaios dielétricos com certificação. Deverá possuir sistemas de segurança compostos por válvulas de retenção tipo holding, sistema que impeça operações indevidas, botão de parada de emergência na base e no cesto, sistema que impeça o recolhimento dos estabilizadores fora da posição segura, inclinômetro, ponto de aterramento e sistema de emergência com bomba manual. A carroceria deverá ser composta por sobrechassi em aço carbono, assoalho em chapa de alumínio, duas caixas laterais em alumínio com chave, prateleiras internas, faixas refletivas conforme normas do CONTRAN, suporte para ferramentas e cinto de segurança, além de engate rápido para ferramentas hidráulicas. O equipamento deverá atender, no mínimo, às normas ABNT NBR 16092, NR-12 (Anexo XII) e demais normas aplicáveis do CONTRAN. Deverá possuir garantia mínima de 12				
---	--	--	--	--



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

meses contra defeitos de fabricação.A entrega deverá ocorrer com o equipamento devidamente montado, testado e pronto para uso, incluindo sua regularização para emplacamento (inclusão na BIN). Ressalta-se que as especificações descritas são mínimas, sendo aceitos equipamentos com características superiores				
--	--	--	--	--



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6	Veículo tipo SUV 0Km, motor 1.6, combustível flex, potência mínima 112cv, capacidade mínima de porta malas de 475 litros, cor preferencialmente branco, câmbio manual ou superior, dimensões mínimas de C x L x A = 4375 x 1830 x 1690 distância entre eixo de 2673, com ar condicionado, travas elétrica, vidros elétricos mínimo portas dianteiras. Compartimento de Detidos (Xadrez): Instalado na parte traseira, confeccionado em material resistente (aço, fibra ou polímero), com cela revestida, dreno para lavagem e porta de segurança, isolando totalmente o compartimento do motorista. • Sinalização Luminosa e Sonora: Sistema de giroflex (barra de luzes em LED no teto) e sirene com múltiplos tons, acionados por painel de controle interno. • Identificação Visual (Envelopamento): Pintura ou adesivagem padronizada com as cores e logomarcas da GCM do município, incluindo faixas refletivas. • Comunicação e Monitoramento: Instalação de rádio transmissor e, em muitas viaturas modernas, câmeras de monitoramento interno e externo (OCR). • Reforços Estruturais: Grades de proteção nas lanternas traseiras e, quebra-mato frontal (bumper). • Porta-malas: 475 litros (espaço aproveitado para a cela e/ou equipamentos).	10	UND	R\$ 192.666,67	R\$ 1.926.666,70
---	---	----	-----	-------------------	---------------------



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	• Segurança: Controle Eletrônico de Estabilidade (ESP), Assistente de Partida em Rampa, freios ABS e, em versões mais atuais, airbags reforçados. • Dimensões: Boa altura do solo, facilitando o trânsito em terrenos irregulares e áreas urbanas de difícil acesso. O veículo devera conter todos acessórios exigidos pelo CONTRAN e garantia mínima de 01 ano.				
TOTAL LOTE 03					R\$ 7.143.200,02
VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ 7.143.200,02 (Sete milhões, cento e quarenta e três mil e duzentos reais e dois centavos.)					
LOTE 04: PARTICIPAÇÃO AMPLA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD E.	UNI D.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

1	Veículo tipo VAN 0Km, para transporte de passageiros, com as seguintes características: capacidade mínima para 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista), tração dianteira ou traseira; motor 2.3, combustível diesel, potência mínima 140cv, cor preferencialmente branco, câmbio manual ou superior, dimensões mínimas de C x L x A = 5570 x 2070 x 2490 distância entre eixo de 3680, ar condicionado duplo no compartimento do motorista e no compartimento dos passageiros, travas elétrica, vidros elétricos mínimo portas dianteiras. Para veículos transformados, a empresa licitante deverá anexar junto a proposta de preços CAT/CCT, quando os documentos não forem em nome da licitante deverá ser apresentado contrato de prestação de serviço entre ambas. A empresa licitante deverá possuir o CREA vigente e demonstrar através de documento vínculo com responsável técnico e comprovar que o mesmo possui Acervo Técnico para o objeto ofertado. O veículo deverá conter todos acessórios exigidos pelo CONTRAN e garantia mínima de 01 ano.	8	UND	R\$ 349.633,33	R\$ 2.797.066,64
---	---	---	-----	-------------------	---------------------



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2	Veículo tipo VAN 0Km, ORIGINAL DE FABRICA, para transporte de passageiros, com as seguintes características: capacidade mínima para 18 lugares (17 passageiros + 1 motorista), tração dianteira ou traseira; motor 2.2, combustível diesel, potencia mínima 140cv, cor preferencialmente branco, cambio manual ou superior, dimensões mínimas de C x L x A = 5995 x 2050 x 2520 distancia entre eixo de 4035, ar condicionado duplo no compartimento do motorista e no compartimento dos passageiros, travas elétrica, vidros elétricos mínimo portas dianteiras. O veículo devera conter todos acessórios exigidos pelo CONTRAN e garantia mínima de 01 ano.	4	UND	R\$ 356.333,33	R\$ 1.425.333,32
---	---	---	-----	-------------------	---------------------



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

3	Veículo tipo MINI VAN 0Km, para transporte de passageiros, com as seguintes características: capacidade mínima para 11 lugares (10 passageiros + 1 motorista), tração dianteira ou traseira, motor 2.0, combustível diesel, potência mínima 130cv, cor preferencialmente branco, câmbio manual ou superior, dimensões mínimas de C x L x A = 5330 x 2010 x 1975 distância entre eixo de 3275, ar condicionado duplo no compartimento do motorista e no compartimento dos passageiros, travas elétrica, vidros elétricos mínimo portas dianteiras. Para veículos transformados, a empresa licitante deverá anexar junto a proposta de preços CAT/CCT, quando os documentos não forem em nome da licitante deverá ser apresentado contrato de prestação de serviço entre ambas. A empresa licitante deverá possuir o CREA vigente e demonstrar através de documento vínculo com responsável técnico e comprovar que o mesmo possui Acervo Técnico para o objeto ofertado. O veículo deverá conter todos acessórios exigidos pelo CONTRAN e garantia mínima de 01 ano.	2	UND	R\$ 262.666,67	R\$ 525.333,34
---	--	---	-----	-------------------	-------------------



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

4	Veículo tipo VAN 0Km, para transporte de passageiros, com as seguintes características: capacidade mínima para 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista), tração traseira; motor 2.0, combustível diesel, potência mínima 170cv, cor preferencialmente branco, câmbio manual ou superior, dimensões mínimas de C x L x A = 6965 x 2020 x 2700 distância entre eixo de 4320, ar condicionado duplo no compartimento do motorista e no compartimento dos passageiros, travas elétrica, vidros elétricos mínimo portas dianteiras. Para veículos transformados, a empresa licitante deverá anexar junto a proposta de preços CAT/CCT, quando os documentos não forem em nome da licitante deverá ser apresentado contrato de prestação de serviço entre ambas. A empresa licitante deverá possuir o CREA vigente e demonstrar através de documento vínculo com responsável técnico e comprovar que o mesmo possui Acervo Técnico para o objeto ofertado. O veículo deverá conter todos acessórios exigidos pelo CONTRAN e garantia mínima de 01 ano.	4	UND	R\$ 455.000,00	R\$ 1.820.000,00
---	--	---	-----	-------------------	---------------------



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5	Veiculo tipo VAN 0Km, para transporte de passageiros, com as seguintes características: capacidade minima para 16 lugares (14 passageiros + 1 motorista + 1 cadeirante), tração dianteira ou traseira; motor 2.3, combustível diesel, potencia mínima 140cv, cor preferencialmente branco, cambio manual ou superior, dimensões mínimas de C x L x A = 5570 x 2070 x 2490 distancia entre eixo de 3680, ar condicionado duplo no compartimento do motorista e no compartimento dos passageiros, travas elétrica, vidros elétricos mínimo portas dianteiras. Para veículos transformados, a empresa licitante devera anexar junto a proposta de preços CAT/CCT, quando os documentos não forem em nome da licitante devera ser apresentado contrato de prestacao de serviço entre ambas. A empresa licitante devera possuir o CREA vigente e demonstrar atraves de documento vinculo com responsavel tecnico e comprovar que o mesmo possui Acervo Tecnico para o objeto ofertado O veículo devera conter todos acessórios exigidos pelo CONTRAN e garantia mínima de 01 ano.	6	UND	R\$ 363.333,33	R\$ 2.179.999,98
---	---	---	-----	-------------------	---------------------



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6	Veículo tipo VAN 4X4 0Km, para transporte de passageiros, com as seguintes características: capacidade mínima para 16 lugares (14 passageiros + 1 motorista +1 cadeirante), tração traseira; motor 2.0, combustível diesel, potência mínima 170cv, cor preferencialmente branco, câmbio manual ou superior, dimensões mínimas de C x L x A = 5930 x 2020 x 2660 distância entre eixo de 3660, com ar condicionado, travas elétrica, vidros elétricos mínimo portas dianteiras. tração 4x2 dianteira ou traseira e 4x4 adaptada, quando acionada internamente, com sistema de “roda livre” também acionada internamente, a tração deverá passar a ser então 4x2, 4x4 e/ou 4x4 reduzida. ar condicionado duplo no compartimento do motorista e no compartimento dos passageiros homologado pela fábrica do chassi; revestimento interno, as paredes e as caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento idêntico aos das paredes, que deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns as superfícies hospitalares com espessura mínima de 3mm moldada conforme geometria do veículo em acrilonitrila butadieno estireno (abs) e todos materiais devem estar em conformidade com a resolução do contran resolução nº 498, de 29 de julho de 2014; este material deverá ter aditivo antimicrobiano em sua composição; brake light. faróis de neblina. vidros dianteiros elétricos.	2	UND	R\$ 591.666,67	R\$ 1.183.333,34
---	--	---	-----	-------------------	---------------------



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

banco do motorista com regulagem de altura. películas protetoras (insulfilme) nos vidros seguindo legislação em vigor. saída de emergência nas janelas laterais. poltrona elevatória na lateral para acesso do cadeirante, sistema automático; acionamento eletro hidráulico; ou elétrico; controle manual de fácil operação; peso do equipamento máximo de: 150kg; capacidade de carga: 150 kg; tensão de alimentação: 12vdc; revestimento em material lavável, de cor idêntica as demais poltronas. piso deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado., vedado em todas suas extremidades. Para veículos transformados, a empresa licitante devera anexar junto a proposta de preços CAT/CCT, quando os documentos não forem em nome da licitante devera ser apresentado contrato de prestacao de serviço entre ambas. A empresa licitante devera possuir o CREA vigente e demonstrar atraves de documento vinculo com responsavel tecnico e comprovar que o mesmo possui Acervo Tecnico para o objeto ofertado O veículo devera conter todos acessórios exigidos pelo CONTRAN e garantia mínima de 01 ano.				
---	--	--	--	--



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7	Veículo, tipo Ônibus Escolar novo, 0 Km: Ônibus com comprimento total máximo de 9.000mm, com capacidade mínima de 31 (trinta e um), estudantes sentados mais o condutor, totalizando 32 (trinte e dois) lugares e deve ser equipado com dispositivo para transporte de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), sem obstrução da porta de entrada, para embarque e desembarque de estudantes com deficiência ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno, potência mínima de 160cv, pábrisa bi-partido, equipado com itens de segurança, estepe montado em roda própria, macaco e chave de roda, PBT mínimo de 9.200kg,	6	UND	R\$ 792.000,00	R\$ 4.752.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8	Veículo, tipo Ônibus Escolar novo, 0 Km: Ônibus com comprimento total máximo de 9.000mm, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro), estudantes sentados mais o condutor, totalizando 45 (quarenta e cinco) lugares e deve ser equipado com dispositivo para transporte de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), sem obstrução da porta de entrada, para embarque e desembarque de estudantes com deficiência ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno, potência mínima de 160cv, pábrisa bi-partido, equipado com itens de segurança, estepe montado em roda própria, macaco e chave de roda, PBT mínimo de 9.200kg,	4	UND	R\$ 820.333,33	R\$ 3.281.333,32
---	---	---	-----	-------------------	---------------------



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9	Veículo tipo Micro Ônibus, novo, 0 Km, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09, capacidade de 32 passageiros, já incluso 02 (dois) cadeirantes mais motorista, poltronas reclináveis almofadadas, kit multimídia, ar condicionado, parabrisa bi-partido, porta pacote, porta lado direito para embarque e desembarque com DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel), sem interferência das portas de embarque e desembarque de passageiros, janelas com vidros móveis com guarnição, poltrona para motorista com deslocamento lateral, cinto de segurança abdominal para todas as poltronas, tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada, vidro vigia na traseira, Parabrisa bi-partido, iluminação interna, motor diesel com no mínimo 160 cv de potência e torque mínimo de 600 Nm (kgf.m), freio motor tipo “top brake” injeção eletrônica, mínimo de 6 marchas a frente a 01 a ré, direção hidráulica ou elétrica, tacógrafo original de fábrica, freio a ar com ABS, suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos, suspensão traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos, PBT mínimo de 9 toneladas, tanque com capacidade mínima de 150 litros. Obs. O veículo deverá possuir todos os itens de	2	UND	R\$ 925.666,67	R\$ 1.851.333,34
---	---	---	-----	-------------------	---------------------



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	segurança de acordo com as normas vigentes de série e demais equipamentos de segurança conforme CONTRAN / DENATRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio, protetor inferior para o motor, chave reserva).				
TOTAL LOTE 04					R\$ 19.815.733,28
VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$ 19.815.733,28 (dezenove milhões, oitocentos e quinze mil, setecentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos.)					
LOTE 05: PARTICIPAÇÃO AMPLA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD E.	UNI D.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

1	Veículo tipo PICK-UP adaptado em ambulância, CS 0Km, motor 1.6, combustível flex, potência mínima 116cv, capacidade mínima de carga de 650kg, cor preferencialmente branco, câmbio manual ou superior, dimensões mínimas de C x L x A = 4490 x 1720 x 1520 distância entre eixo de 2750, com ar condicionado, travas elétrica, vidros elétricos mínimo portas dianteiras. Para veículos transformados, a empresa licitante deverá anexar junto a proposta de preços CAT/CCT, quando os documentos não forem em nome da licitante deverá ser apresentado contrato de prestação de serviço entre ambas. A empresa licitante deverá possuir o CREA vigente e demonstrar através de documento vínculo com responsável técnico e comprovar que o mesmo possui Acervo Técnico para o objeto ofertado. O veículo deverá conter todos acessórios exigidos pelo CONTRAN e garantia mínima de 01 ano.	6	UND	169.633,33	R\$ 1.017.799,98
---	--	---	-----	------------	---------------------



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2	Furgão 0 km, adaptado p/ unidade odontológica móvel; cor branco, potência mínima de 140cv; cilindrada mín de 2.000cc; injeção eletrônica; tanque de combustível mín de 70l; altura interna mín de 1.800mm no salão de atendimento, com capacidade volumétrica não inferior 10m3; porta lateral deslizante; duas portas traseiras; central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles, base de fusíveis instalado na parte traseira inferior do armário; painel elétrico interno sobre a bancada, régua integrada com no mínimo duas tomadas tri polares (2p+t) de 110~127 vca; interruptores p/ iluminação e ventilação do salão; tomada externa (tri polar) para captação de energia instalada na central elétrica na parte traseira do veículo com acesso pela porta traseira; fio de extensão compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento; transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 vca, que forneça sempre 110 vca para as tomadas internas, luminárias, equipamentos odontológicos e elétricos dentro do veículo e ainda 220 vca p/ o ar condicionado split; iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados nos seus 2/3 inferiores	2	UND	434.966,67	R\$ 869.933,34
---	--	---	-----	------------	-------------------



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

no compartimento de atendimento e artificial - deverá ser feita por no mínimo sete luminárias, instaladas no teto, sendo seis 110 vca e uma de emergência 12 vcc, com diâmetro mínimo de 200 mm, em base estampada em alumino ou em plástico injetado cor branca em modelo led. equipamentos odontológicos que deverão acompanhar a unidade odontológica móvel: compressor odontológico (mín 38 l) com sistema de filtragem; aparelho de raio-x odontológico de 70kvp, com corrente no tubo entre 7ma e 9ma, campo de radiação de, no máximo, 60 mm e ponto focal de 0,8 x 0,8; bip sonoro conjugado a emissão de raios-x; tempo de exposição entre 0,2 a 2,5 seg.; disparador à distância, com cabo espiralado com comprimento mínimo de 5 (cinco) metros; conjunto de peças de mão composto por alta rotação, contra-ângulo, micro motor odontológico e peça reta. gabinete odontológico composto por: cadeira odontológica; equipo odontológico acoplado com braço articulado, com quatro terminais sendo 1 p/ micro motor com spray (tipo borden), 2 p/ alta rotação com spray (tipo borden) e 1 seringa tríplice; refletor odontológico (mín 8.000 luxes). unidade auxiliar acoplada à cadeira com bacia da cuspideira removível em porcelana ou cerâmica ou material de alta resistência; ralo separador de detritos, seringa tríplice, 2 terminais de sucção. mocho odontológico com regulagem do encosto pelo				
--	--	--	--	--



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

menos quanto à inclinação; regulagem de altura do assento. autoclave de mesa p/ uso odontológico com volume interno de no mínimo 12 litros; amalgamador do tipo batedor de cápsula. fotopolimerizador de led. frigobar (mín 80 l). ar condicionado no salão de atendimento, tipo split, com no mínimo 18.000 (dezoito mil) btus, 220 vca. o condensador do split não deverá ser instalado dentro do salão de atendimento. dois sistemas hidráulicos: 1) pressurizado externamente - pia em inox, torneira cromada no balcão, comando por pedal, dotada de entrada de água p/ conexão de mangueira interligada à tubulação externa, com sifão sob a pia e mangueira pra descarga. mangueiras com sistema de conexão rápida, sendo a de entrada de água de mínimo 20 metros; 2) dois reservatórios de água sendo um p/ água limpa de no mínimo 50 litros e outro p/ água servida de no mínimo 60 litros. toldo externo na porta lateral, com acionamento por meio de rosca sem fim e manivela tipo roll-up. cortina tipo rollup com largura compatível as portas traseiras e altura suficiente p/ proteger os equipamentos. armários em l com prateleiras internas confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável. dois extintores de pó abc de 6 kg. garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses;				
---	--	--	--	--



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

--	--	--	--	--	--



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

3	Ambulância tipo a, veículo furgão original de fábrica, compartimento de carga do furgão mínimo de 6m 3 ; motor diesel, 0km; comprimento mínimo 2.010mm; largura mínima 1.900mm; altura mínima 1.910mm; distância entre eixos mínimo 3.250mm; potência máxima 120cv; tração dianteira; direção eletro -hidráulica; pneus aro 16"; adaptado para ambulância simples remoção, vidros opacos padrão ambulância; isolamento termo acústico de alta densidade; janela padrão ambulância corrediça de comunicação entre cabine e ambulatório; piso antiderrapante em fibra de vidro; revestimento interno plástico reforçado com fibra de vidro na cor branca; armário interno para medicamentos; maca retrátil com comprimento no mínimo de 1,90m, com rodas; banco tipo baú_ para no mínimo 01 pessoa, com assento, encosto e apoio de cabeça com cinto de segurança; suporte para soro e plasma; iluminação interna led e iluminação externa; ventilador/exaustor interno; régua de oxigênio de 03 pontos com fluxômetro; mascara nebulizador, aspirador e umidificador; suporte para cilindro de oxigênio com cinto e catraca de fixação do cilindro e cilindro completo; pega -mão fixado no teto; sinalização sonora tipo barra com sirene de um tom; sinalização visual externa tipo barra na cor vermelha; equipamento de comunicação; "cruzes" nos vidros das portas traseiras e nas	2	UND	281.633,33	R\$ 563.266,66
---	--	---	-----	------------	-------------------



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	laterais do veículo; grafismo composto de “ambulância” invertido no capô e normal na traseira; ar condicionado para os pacientes e motoristas; sinal sonoro de ré; Para veículos transformados, a empresa licitante devera anexar junto a proposta de preços CAT/CCT, quando os documentos não forem em nome da licitante devera ser apresentado contrato de prestacao de serviço entre ambas. A empresa licitante devera possuir o CREA vigente e demonstrar atraves de documento vinculo com responsavel tecnico e comprovar que o mesmo possui Acervo Tecnico para o objeto ofertado. Equipado com todos os acessórios exigidos pelo contran;				
--	---	--	--	--	--



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

4	Ambulância simples remoção, original de fabrica 0km; furgão em aço mínimo de 8 metros cúbicos, na cor branca, ar condicionado duplo, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, freios abs, air bag duplo motor 2.0 ou superior, movido a diesel acima de 150 cv, porta lateral corredeira, 2 portas traseira com abertura de até 270 graus, isolamento térmico e acústico em material homologado pela indústria automobilística; revestimento interno das laterais, as paredes e as caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento idêntico aos das paredes, que deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns as superfícies hospitalares com espessura mínima de 3mm moldada conforme geometria do veículo em acrilonitrila butadieno estireno (abs) e todos materiais devem estar em conformidade com a resolução do contran resolução nº 498, de 29 de julho de 2014; e a norma jiz 2801:2000 (antimicrobiano) em sua composição comprovado por laudo de empresa regulamentada. piso nivelado em compensado naval de 10mm de espessura e revestido em manta vinílica sem emendas com vedação e calafetagem conforme contran 498/2014; divisória entr e a cabine do motorista e salão de atendimento nas opções: janela lateral instalada na porta lateral corredeira, sem borracha tipo dupla face, com vidro opaco e deslizante no	6	UND	326.666,67	R\$ 1.960.000,02
---	--	---	-----	------------	---------------------



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

padrão ambulância/van; vidros padrão ambulância nas portas traseiras sem abertura; armário confeccionado em abs (idêntico ao das paredes, inclusive com os mesmos laudos), modelo avião instalado em toda lateral esquerda, com cantos arredondados, armário superior e inferior com portas e locais para objetos de forma que não deixe os objetos com possibilidade de queda durante a locomoção , sistemas de travamento e puxadores, armário para acondicionamento de 2 cilindros de oxigênio, vão para bateria, prateleiras abertas e central elétrica, localizadas em local de fácil acesso; banco na lateral direita confeccionado em abs (idêntico ao das paredes, inclusive com os mesmos laudos), com cinto de segurança para 3 acompanhantes homologado conforme contran 416/2012, nbr 14561 e nbr 6091, encosto e apoio de cabeça estofados em courvin; local para armazenamento de pranchas de coluna; banco giratório para médico, em estrutura de aço, com cinto de segurança retrátil instalado na cabeceira da maca, com assento, encosto e apoia cabeça em espuma injetada, revestidos em courvin; maca retrátil de comprimento mínimo de 1,90 metros, confeccionada em alumínio, com regulagem de altura de cabeça, colchonete em espuma revestido de material impermeável com costura eletrônica e conforme contran 498/2014; a palavra ambulância na dianteira em forma				
---	--	--	--	--



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

invertida e na traseira ambulância normal, e lay out a ser definido posteriormente; 02 (duas) cruzeiras vermelhas nas laterais; ar condicionado para salão de atendimento. Para veículos transformados, a empresa licitante deverá anexar junto a proposta de preços CAT/CCT, quando os documentos não forem em nome da licitante deverá ser apresentado contrato de prestação de serviço entre ambas. A empresa licitante deverá possuir o CREA vigente e demonstrar através de documento vínculo com responsável técnico e comprovar que o mesmo possui Acervo Técnico para o objeto ofertado				
--	--	--	--	--



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5	AMBULANCIA - tipo furgao minimo 10 m³, carroceria em aco e original de fábrica, longo, de teto alto, modelo adaptado para ambulancia, com porta lateral deslizante e portas traseiras dimensoes comprimento total minimo de 5.500mm, distância entre eixos minimo de 3600mm. capacidade de carga minimo 1.400 kg, potência minima 150 cv, injeção eletrônica. combustivel diesel: capacidade minima de 90 litros; direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado. ambulância tipo b de suporte básico– furgão minimo 10 mt³, carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, zero km. modelo – adaptado para ambulância, com porta lateral deslizante e portas traseiras dimensões • comprimento total mínimo = 5.500mm. • distância entre eixos mínimos = 3600mm. • capacidade de carga mínimo = 1.400 kg. • comprimento salão de atendimento mínimo = 3.100 mm. • largura interna mínima = 1.750mm • altura interna mínima: 1800mm · motor dianteiro = 4 cilindros; turbo com intercooler · potência mínima = 145cv • sistema de alimentação = injeção eletrônica • abastecimento de combustível: capacidade	6	UND	401.666,67	R\$ 2.410.000,02
---	---	---	-----	------------	---------------------



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

mínima = 70 litros; • direção - hidráulica ou elétrica. • ar condicionado – acionamento mecânico por meio de polias, com capacidade para refrigerar os compartimentos do veículo (a cabine e o baú); • suspensão: dianteira: tipo macpherson, com braço inferior retangular, barra estabilizadora, molas helicoidais e amortecedores hidráulicos telescópicos; traseira: eixo rígido com travessas longitudinais semielípticas de lâminas em aço e amortecedores hidráulicos telescópicos • transmissão – 6 (seis) marchas à frente e uma marcha à ré; • tração – traseira ou dianteira equipamentos e acessórios que irão compor o veículo acessórios básicos: a) limpador de para-brisas dianteiro com temporizador; b) espelhos retrovisores esquerdos e direito externos; c) tacômetro (conta-giros) do motor; d) indicador do nível de combustível; e) marcador de temperatura de motor; f) isolamento termo acústico do compartimento do motor; g) cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os laterais retráteis de três pontos e os centrais				
--	--	--	--	--



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

subabdominais ou de três pontos; h) ventilador/desembaçador com ar quente; i) faróis de neblina originais ou homologados pela fábrica; j) tomada de 12v; k) cabine / carroceria: a estrutura da cabine e da carroceria serão originais do veículo, construídas em aço. excepcionalmente, nos veículos com teto original com fibra ou resina. é indispensável um reforço estrutural adicional em aço para fins de aumentar a segurança do veículo. descrição tecnica da transformação • na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica-externa e laminado interno será em poliuretano, com espessura mínima de 4 cm, com finalidade de isolamento termo acústico; paredes: as paredes internas deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares em acrilonitrila butadieno estireno (abs) com espessura mínima de 3mm e todos os materiais devem estar em conformidade com a resolução do contran resolução no 498, de 29 de julho de 2014. este material deverá ter aditivo antimicrobiano em sua composição comprovado por laudo de empresa regulamentada, fabricante vinculada também com a empresa fornecedora e a licitante, permitindo rastreabilidade as caixas de rodas se				
---	--	--	--	--



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

expostas deverão possuir revestimento conforme descrito acima. • deverá ser dotada de degrau ou estribo para acesso ao salão de atendimento na porta traseira e na porta lateral da ambulância sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca; • a altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a modo a não interferir na operacionalidade do salão de atendimento; • capas removíveis adicionais de revestimento dos bancos em couro sintético lavável (courvin ou similar) na cor preta; • gancho para rebocamento dianteiro, original de fábrica e normatizado de acordo com o contran; • demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo contran e em conformidade com o proconve. sistema elétrico • será o original do veículo com montagem de bateria adicional; • alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter, no mínimo, 120ah, sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir uma proteção para evitar				
---	--	--	--	--



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma; • o sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, quer com a viatura em movimento, quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores; • o veículo deverá ser fornecido preferencialmente com um único alternador, original de fábrica, com capacidade mínima de 120 ah, 12 volts, para alimentar o sistema elétrico do conjunto. deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado; • o compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura; • a fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes. eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que possam resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos. todas as				
---	--	--	--	--



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e seguir padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. todos componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação; • todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de rearmação) e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção; • os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, de verão ser fornecidos em separado; • todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis por meio de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. as chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser aprova de corrosão e de intempéries. o sistema elétrico deve incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos				
---	--	--	--	--



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

eletrônicos; • central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, relés, base de fusíveis e chave geral instalados no interior do armário com fácil acesso; • inversor de corrente contínua (12v) para alternada (110/220v) com potência mínima de 1000w; • o painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada, deverá possuir uma régua integrada com, no mínimo, oito tomadas, sendo quatro tripolares (2p+t) de 110v(ac), duas tripolares (2p+t) de 220v(ac) e duas para 12v(dc), além de interruptores com teclas do tipo “iluminadas”; as tomadas elétricas deverão estar distribuídas de maneira uniforme, mantendo uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio; • tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte inferior do lado esquerdo do veículo. deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo, no mínimo, 20 m de comprimento. essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando em uso ou não; • um transformador automático, tipo chave comutadora, entre a energia externa e alimentação do inversor, ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma				
--	--	--	--	--



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

rede elétrica tanto de 110 como de 220 vca e que forneça sempre 110 como de 220 vca para as tomadas internas. iluminação interna contendo: 6 luminárias em leds de dupla intensidade com lente em policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela abnt, sendo no mínimo 1 em led com diâmetro min de 150 mm com tecnologia de desinfecção, reduzindo os níveis de bactérias, germes & mofo. redução comprovada de até 99% em germes após 24 horas. a tecnologia deverá fornecer desinfecção contínua de bactérias em objetos e superfícies, enquanto fornece iluminação segura com seus comprimentos de onda de luz visível precisamente projetados no compartimento de pacientes para o atendimento dos médicos e enfermeiros. a tecnologia deverá ser projetada para atender aos padrões iec 62471 (a norma iec 62471 fornece orientação para avaliar a segurança fotobiológica das lâmpadas) comprovadas através de documentos oficiais e/ou laudos em nome do fabricante ou representante estabelecido no território nacional, que deve ter vínculo com o licitante, e ambos documentos devem ser apresentados juntamente com os documentos técnicos do veículo no envelope 1, aceitando-se tradução juramentada, quando for o				
--	--	--	--	--



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

caso, o percentual de 99%, é obtido em ambiente totalmente fechado durante o período de uso, por tratar-se de veículo de saúde os índices tendem a diminuir, alterando seu percentual, porém não alterando sua eficácia., deve-se apresentar laudo onde comprove que a mesma não é cancerígena, pois, possui tecnologia para evitar o mesmo, este deve ser comprovada por laudo quando internacional, deve ter tradução juramentada. deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca.

- a iluminação externa deverá contar com holofote na parte traseira da carroceria, com foco direcional em 180 graus.

sistema de oxigênio e ar comprimido

- o veículo deverá possuir um sistema fixo de oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação;
- sistema fixo de oxigênio e ar comprimido (redes integradas ao veículo): contendo um cilindro de oxigênio e um cilindro de ar comprimido de no mínimo 16 litros cada, cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm².
- todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis.
- o suporte do cilindro não poderá ser fixado por meio de arrebites.
 - os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. as cintas de fixação do torpedo deverão ter ajuste do tipo “catraca”. as cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltarem com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a 2.000 kg.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

• as mangueiras deverão passar através de conduítes, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção. • o local de fixação do cilindro deverá ser revestido no piso por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso; • na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente e sobre o banco baú, deverão existir de cada lado uma régua quádrupla com 3 saídas para oxigênio e 1 saída para ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, compostas por estruturas metálicas resistentes, com fechamentos automáticos, roscas e padrões conforme abnt. tais réguas deverão ser afixadas em painéis removíveis para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. cada régua deverá possuir: fluxômetro e umidificador para o₂ e aspirador tipo venturi para ar comprimido, com roscas padrão abnt. o chicote deverá ser confeccionado em conformidade com as especificações da abnt e, juntamente com a máscara de o₂, em material atóxico; • sistema portátil de oxigênio completo: contendo cilindro de oxigênio de, no mínimo, 1 m³, válvula redutora com manômetro e fluxômetro e circuito do paciente (umidificador, chicote, nebulizador e máscara). esse sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, devendo ter dispositivo de fixação adequada no salão de atendimento, bem como poder ser fixado na maca; • o sistema fixo e portátil de oxigênio deverá possuir componentes com as seguintes características: • válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneróide de 0 a 300 kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para aproximadamente 3,5 kgf/cm².				
---	--	--	--	--



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

conexões de acordo com abnt; • umidificador de oxigênio: frasco em pvc atóxico ou similar, com capacidade de, no mínimo, 250ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. tampa de rosca e orifício para saída do oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da abnt. • borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos. sistema borbulhador (ou difusor) composto em metal na parte superior e tubo condutor de pv catóxico ou similar. extremidade da saída do fluxo de oxigênio em pvc atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do oxigênio; • fluxômetro para rede de oxigênio e ar comprimido: fluxômetro de 0-15 l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável. vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm². sistema de regulagem de vazão por válvula de agulha. porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. escala com duplo cônico. conexões de entrada e saída normatizadas pela abnt; • fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: o fluxômetro do equipamento portátil não pode rá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do tipo que localizados na traseira da viatura, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais para os controla o fluxo por chave giratória, com furos pré-calibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15 l/min, com leitura da graduação do fluxo feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro na				
---	--	--	--	--



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulação do fluxo. deverá ser compatível com acessórios nacionais;

- aspirador tipo venturi: para uso com oxigênio, baseado no princípio venturi. frasco transparente, com capacidade de 500 ml e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro, válvula de retenção desmontável com sistema de regulação por agulha. selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (o-ring) de borracha ou silicone.

- máscara facial com bolsa reservatório para sistema fixo e portátil: formato anatômico, com intermediário para conexão em pvc ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de abertura para evitar a concentração de CO_2 em seu interior. dotada de presilha elástica para fixação na parte posterior da cabeça do paciente.

ventilação e climatização

- adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar condicionado;
- climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento
- o compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi para ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador;
- para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema de ar-condicionado, aquecimento e ventilação nos termos da nbr 14.561, possuir condensadora de teto ou eletro ventilador auxiliar no condensador, visando melhor eficiência do sistema equipamento de refrigeração.

armário:

armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). deverá ser confeccionado em acrílico de butadieno estireno (abs) com espessura mínima de 3mm
o projeto dos moveis deve contemplar o seu



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo. - as portas dos armários deverão ser corrediças em policarbonato, bipartidas. - devesse possuir mínimo de 02 (duas) gavetas e portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. as gavetas devem ter limitações de abertura, para impedir que sejam retiradas acidentalmente, durante utilização. devesse possuir armário superior para guarda de materiais com portas corrediças em policarbonato, bipartidas, com batente frontal de 50 mm. devesse possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos local para guarda de 02 cilindros de oxigênio, instalado na parte traseira do compartimento do paciente. - os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos etc., deverão ser protegidos com material antiferrugem. os puxadores terão que ser embutidos ou semi-embutidos. bancos • todos os bancos, tanto da cabine, quanto do salão de atendimento, devem ter projeto ergonômico, sendo dotados de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança de três pontas. no banco, na lateral do salão de atendimento, o cinto poderá ser somente abdominal; • no salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral confeccionado em acrílica butadieno estireno (abs) com				
---	--	--	--	--



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

espessura mínima de 3mm com acentos revestido em courvin, de tamanho que permita o transporte de três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança e que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco. a prancha longa deve ser acondicionada com segurança sobre esse banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação. o encosto do banco baú deverá ter, no máximo, 70 mm de espessura. a prancha longo deverá ser acondicionada no interior do banco com aceso pela porta traseira do veículo.

- na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, deverá haver um banco nas mesmas características dos bancos da cabine, com cinto de segurança abdominal, de projeto ergonômico, em nível e distância adequada para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas e que possua um sistema de giro e travamento que permita tanto a visualização da traseira do veículo bem como a dianteira.

maca

- maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com, no mínimo, 1.900 mm de comprimento, com capacidade mínima de suporte de 300 kg, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes à oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. essa maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

permitam a perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. • deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus, confiável e resistente ao desarmamento por vibrações/trepidações; • uma vez dentro do veículo, essa maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm; • deverá ter um espaço de, no mínimo, 150 mm entre a maca e a porta traseira da ambulância; • o sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo; • acompanham: colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização. pranchas de imobilização • 1 (uma) prancha rígida em polietileno longa, tamanho adulto para imobilização e transporte de vítimas traumatizadas ou com suspeita de trauma de coluna. confeccionada em material plástico durável e resistente, design interno • a distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos: • deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas, deverá possuir passagem entre a cabine e o compartimento de atendimento;				
--	--	--	--	--



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- | | | | |
|--|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">• os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem;• todos os móveis deverão ser construídos por intermédio de perfis de alumínio extrudados, estruturados, em formato de meia lua e arredondados para evitar acidentes e aumentar a resistência do conjunto de móveis, tendo em vista a grande exposição às intempéries do dia a dia, não será aceito de forma nenhuma insertos de alumínio colados.• deverá ser evitado o uso de massa siliconizada ou outras para os acabamentos internos;• balaústre: deverá ter um pega-mão no teto do salão de atendimento, posicionado sobre a borda lateral direita da maca, sentido traseira-frente do veículo. confeccionado em alumínio de aproximada mente 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, por meio de parafusos e com sistema de suporte de soro deslizável.• deve possuir dois ganchos para frascos de soro;<ul style="list-style-type: none">• piso:<ul style="list-style-type: none">• deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. deve ser sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material instala do sobre piso de madeira, qual seja compensado naval, com aproximadamente 15mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência ou superior que o compensado naval, e mesma durabilidade ou superior que o compensado naval. deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (para-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos esses elementos.• janelas: com vidros translúcidos, jateados e | | | |
|--|--|--|--|



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

corredoiços em todas as 3 portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa; • lixeira: em algum ponto interno do salão deverá existir de forma fixa, de fácil acesso para uso e remoção, uma lixeira, para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros. o acesso da lixeira deverá ser vertical e com tampa, de modo a reduzir a contaminação e facilitar o manuseio dos resíduos; pintura, grafismo e disposições gerais • a pintura deverá ser branco original de fabrica, bem como as logomarcas a serem coladas nas ambulâncias, são as definidas pela conforme legislação vigente. • o sistema elétrico do veículo deverá ser adequado de forma a atender aos quesitos específicos de configuração de ambulância sem prejuízo das demais funções do veículo iluminação iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: • natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento. obs: os documentos comprobatórios aqui solicitados, quando não estiverem em nome do licitante, o mesmo deve ter vínculo comercial com as empresas, emissoras dos laudos, catálogos e/ou seus representantes, garantindo o pleno atendimento aos pré-requisitos de proposta, fornecimento e garantias. cat em nome do licitante quando não for fabricante. lay out assinado por técnico responsável vinculado a empresa licitante quando o mesmo não for o próprio fabricante.				
--	--	--	--	--



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6	AMBULÂNCIA TIPO A – REMOÇÃO SIMPLES, TIPO CAMINHONETE/PICKUP, 4X4, CABINE SIMPLES 0KM, a) Especificações técnicas: - Cabine simples; - Equipado com alarme e trava; - Air-Bag para todos os ocupantes da cabine; - Alimentação sistema de injeção direta e eletrônica de combustível; - Ar-Condicionado Ar condicionado completo no veículo (Cabine do motorista e compartimento do paciente) com regulagem manual de temperatura; - Direção hidráulica; - Transmissão Manual, com câmbio de no mínimo 6 velocidades, sendo uma Ré; - Capacidade de carga mínima na carroceira de 900kg; - Capacidade mínima do tanque de combustível de 80 litros; - Cilindrada (cm³) – Mínimo de 2.200; - Combustível Diesel S-10; - Distância mínima de 2.900 mm; entre eixos; - Freio com (A.B.S.) nas quatro rodas; - Freio dianteiros com discos ventilados com ABS e EBD (Distribuição Eletrônica de Força de Frenagem); - Gancho para reboque dianteiro e traseiro; - Peso bruto total mínimo do veículo de 2.500kg (Sem adaptação); - Pneus e rodas iniciando em 220/65 R16". - Potência (Cv/Rpm) – A partir de 160cv - Tração - 4x2, 4x4 e 4x4 Reduzida com acionamento eletrônico e bloqueio do diferencial traseiro; - Traseiros tambor com ABS e EBD; - Vão livre mínimo do solo – A partir de 260mm; - Controle de estabilidade; - portas-copos e porta-objetos, - Revestimento dos bancos em material sintético; - Bancos com regulagem de	4	UND	333.333,33	R\$ 1.333.333,32
---	---	---	-----	------------	---------------------



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

altura e encosto; - Motor com potência mínima de 2.2cv; a.1) - Adaptado para ambulância Tipo A, de Simples Remoção: - Implementado c/ baú de alumínio adaptado com portas traseiras e vidros vigia na porta traseira, temperado com adesivo branco janelas com vidros opaco na lateral direita; - Com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; - Snorkel p/ captação do Ar Condicionado, de admissão do Motor e Diferencial; - Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total - Sistema Elétrico: Original do veículo, com montagem de bateria adicional, mínima de 100A; - Independente da potência necessária do alternador (Não serão admitidos alternadores menores que 100A); - Inversor de corrente contínua (12v) para alternada (110v) com capacidade mínima de 1.000w de potência, máxima contínua, com onda senoidal pura; - Painelelétrico interno, mínimo de uma régua integrada, com no mínimo, 04 Tomadas, sendo 02 Tripolares (2p+T) de 110 VCA e 02, para 12 V (Potência máxima de 120 W), Interruptores com teclas do Tipo Iluminadas; - Iluminação Natural e Artificial. - Sinalizador frontal secundário: barra linear frontal no veículo, semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores de leds em cada lado da carenagem frontal da ambulância, na cor vermelha, com tensão de trabalho de 12VCC, e consumo nominal máximode 1,0A, por				
---	--	--	--	--



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

sinalizador. - 02 Sinalizadores na parte traseira, na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento UV; - Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society Of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. - Sinalização acústica com amplificador de potência mínima de 100 W Rms @13,8 VCC, mínima de 03 Tons Distintos, Sistema de Megafone com ajuste de ganho e Pressão Sonora a 01 metro no mínimo 100 Db @13,8 VCC; - Fornece Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society OfAutomotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante; - Sistema fixo de oxigênio. - Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. - Compartimento do motorista com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. - Para o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica mm sistema de ar condicionado e ventilação conforme o item				
--	--	--	--	--



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5.12 da NBR 14.561. - Capacidade térmica do sist. de ar condicionado do compartimento traseiro com no mínimo 30.000 BTUS. - Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. - No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. - Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; com no mínimo 1.800 mm de comprimento, com sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. - Apresentar autorização de funcionamento de empresa (AFE) do fabricante, bem como, registro ou cadastramento dos produtos na ANVISA; - Garantia de mínima 24 (vinte e quatro) meses. - Ensaio atendendo à norma ABNT/NBR 14561/2000 e AMD standard 004, feito por laboratório credenciado. - Design interno: dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. - Pega-mãos ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, para auxiliar no embarque, com acabamento na cor amarela. - Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada para acomodação de equipamentos, para apoio de equipamentos e medicamentos; - Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e sus) e palavra (ambulância) do capô, laterais e vidros traseiros.				
---	--	--	--	--



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	Para veículos transformados, a empresa licitante devera anexar junto a proposta de preços CAT/CCT, quando os documentos não forem em nome da licitante devera ser apresentado contrato de prestacao de serviço entre ambas. A empresa licitante devera possuir o CREA vigente e demonstrar atraves de documento vinculo com responsavel tecnico e comprovar que o mesmo possui Acervo Tecnico para o objeto ofertado.				
--	--	--	--	--	--



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

--	--	--	--	--	--



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7	Ambulâncias UTI - Tipo "D" - Veículo 0 km, tipo furgão; de teto alto com no mínimo 13m ³ de capacidade no furgão; para transporte de pacientes; com 02 portas dianteiras; 01 porta lateral com abertura corrediça; 01 porta traseira com abertura em 02 folhas; motor de 4 cilindros; com motorização de no mínimo 2.2cc e potência mínima de 150cv; movido a diesel; motor turbo intercooler; tanque de combustível com capacidade mínima para 70litros; transmissão manual de 05 velocidades a frente e 01 a ré; com alavanca posicionada no painel ou assoalho; tração dianteira ou traseira; equipado com protetor de Carter; faróis com regulagem interna de altura; freios dianteiros a disco e traseiros a disco ou tambor; direção hidráulica; retrovisores externos nos dois lados do veículo; cor branca; devidamente adaptada para ambulância tipo UTI com os seguintes itens mínimos instalados no veículo: ISOLAMENTO REVESTIMENTO INTERNO: Isolamento termo acústico de alta densidade nas laterais e teto (interior) do veículo; Revestimento interno total (laterais e teto) confeccionado em MADEFIBRA ULTRA na cor branca com detalhes em courvin; Piso confeccionado em material antiderrapante e lavável na cor cinza; Janela lateral corrediça; Divisória interna confeccionada em AÇO ou MDF com opção de porta sanfonada de acesso à cabine do veículo/compartimento do paciente >> MOBILIÁRIO: Armário lateral	2	UND	510.000,00	R\$ 1.020.000,00
---	---	---	-----	------------	---------------------



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

contendo: módulo aéreo, modulo balcão e modulo armário, confeccionados em MADEFIBRA ou MDF revestido na cor branca com portas em acrílico; Banco giratório para médico/enfermeiro posicionado na cabeceira da maca; Banco tipo baú confeccionado em MADEFIBRA ou MDF revestido na cor branca com capacidade para 03 (três) acompanhantes com cintos de segurança >> EQUIPAMENTOS: Maca retrátil confeccionada em alumínio com colchonete revestido em courvin com cinto de segurança e 04 rodízios; Suporte para cilindro de oxigênio; Suporte para soro/plasma; Estribo lateral fixado na direção da porta corrediça; Rádio de comunicação tipo VHF; Exaustor-Ventilador; Aviso sonoro de acionamento da marcha-ré; Corrimão de teto confeccionado em alumínio; 01 (um) Extintor de co2; 01 (um) Extintor de pó químico; 03 (três) Cones de sinalização viária; 02 (dois) Arrombadores confeccionados em aço com medidas de 0,80m e 1,10m >> SISTEMA DE AR CONDICIONADO: Ar Condicionado com dupla saída (ambiente do motorista e ambiente do paciente) >> ELÉTRICA: Cabos elétricos superdimensionados, antichamas, norma ABNT >> ILUMINAÇÃO EXTERNA: Sinalizador acústico visual fixado sobre a testa frontal (teto) do veículo com sirene eletrônica de 04 (quatro) tons; Sinalizadores visuais posicionados nas laterais do veículo, sendo 02 luminárias na cor vermelha e 01				
---	--	--	--	--



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

luminária na cor branca; Sinalizador visual traseiro posicionado sobre a parte superior composto de 02 jogos com 03 lampadas incandescentes na cor vermelha; Sinalizador estroboscópicos nos faróis dianteiros; Farol de embarque (traseiro) >> ILUMINAÇÃO INTERNA: 04 (quatro) Luminárias internas em LEDs e 02 (duas) Luminárias dicróicas de posicionamento; Adesivos padrão ambulância UTI >> EQUIPAMENTOS DE OXIGENAÇÃO para funcionamento da unidade UTI: Rede de oxigênio e Ar comprimido composto de 02 (dois) cilindros, sendo 01 (um) para oxigênio com capacidade de 16lts e 01 (um) para ar comprimido + 01 Válvula Registro de cilindro (manometro) + 01 Extensão em nylon (ligando o cilindro até a régua tripla) + 01 Régua para saída tripla de oxigênio + 01 Fluxometro + 01 Umidificador c/ mascara p/ oxigenação + 01 Aspirador ventril p/ oxigênio c/ frasco de vidro e mascara p/ oxigenação + 01 Válvula Registro de rede p/ oxigênio c/ Nebulizador adulto/Infantil >> EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS para funcionamento da unidade UTI: Rede elétrica completa com 06 (seis) tomadas 110volts + 01 (uma) bateria auxiliar + 01 (um) inversor de energia 12V p/ 110V + Rede (extensão +ou- 30mts) para captação de energia externa + chave inversora (rede interna p/ rede externa) + Tomadas internas distribuídas pelo interior do veículo >> EQUIPAMENTOS AVULSOS: 01 (uma) Prancha de imobilização da coluna longa e curta;				
---	--	--	--	--



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

01 (uma) Cadeira de rodas dobrável; 01 (uma) Lanterna portátil; 01 (uma) Maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geléia e “spray”; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas oro-faríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica; 01 (uma) Maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com anti-séptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; / 01				
--	--	--	--	--



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

(uma) Caixa completa de pequena cirurgia; 01 (uma) Maleta de parto contendo; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; 01 (um) Kit de equipamentos de proteção para equipe de atendimento contendo: óculos, máscaras e aventais; 01 (um) kit contendo: cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; / campo cirúrgico fenestrado; / almotolias com anti-séptico; 01 (um) conjunto de colares cervicais>> EQUIPAMENTOS MÉDICOS: 01 Cardioversor conjugado com DEA, ECG e Desfibrilador automático com bateria; 01 Bomba de infusão com equipo; 01 Oxímetro de pulso não invasivo; 01 Ventilador pulmonar com aspiração adulto/infantil; 01 Aspirador de sangue e secreção elétrico com bateria recarregável. Tudo em conformidade com as normas brasileiras de Trânsito e Metrologia, acompanhado dos Certificados de Homologação junto ao DENATRAN. Para veículos transformados, a empresa licitante devera anexar junto a proposta de preços CAT/CCT, quando os documentos não forem em nome da licitante devera ser apresentado contrato de prestacao de serviço entre ambas. A empresa licitante devera possuir o CREA vigente e demonstrar atraves de documento				
---	--	--	--	--



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

vinculo com responsavel tecnico e comprovar que o mesmo possui Acervo Tecnico para o objeto ofertado , e ainda contendo os demais equipamentos de série do veículo e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.				
--	--	--	--	--



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

TOTAL LOTE 05					R\$ 9.174.333,34



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$ 9.174.333,34 (Nove milhões, cento e setenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos.)

LOTE 06: PARTICIPAÇÃO AMPLA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD E.	UNI D.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Triciclo de carga 0km; com Bau Isotermico com capacidade para 1.600 litros; montando sobre chassi de aço; C x L x A: 3,10m. / 1,32m. / 1,30m; Capacidade de carga do Bau isotérmico: 300 kg; Descrição técnica do baú isotérmico: Fabricado em PRFV e alumínio, construído em painel tipo sanduiche, vedado a vácuo, laminado interno com tecido 1100g/m ² , Isolamento térmico em XPS 80mm de espessura e densidade 45kg/m ³ , Acabamento interno e externo em gel de alta resistência e Anti-UV, cor branco, Porta traseira com dobradiças em aço inox 316, fechadura em aço inox com porta cadeado, Cortina plástica, reservatório coletor de liquido com dreno, Iluminação externa em led, Fitas refletivas. Dimensões: C x L x A: 1,60m / 1,24m / 0,90m. Porta na traseira, abertura lateral ou pra baixo; A motocicleta devera conter as especificações minimas de: Motor: Monocilíndrico 4 tempos, OHV Cilindrada: 149CC Potência máxima: 11,96 cv / 8.500 rpm Torque máximo: 9,8 N.m/7.500 rpm Câmbio: 5 marchas Bateria: 12V 6,5Ah Partida: Elétrica / Pedal Comprimento Total: 1935mm Largura Total: 760mm Altura Total: 1004mm Distância entre eixos: 1270mm Altura do assento: 765mm Distância do solo: 130mm Suspensão dianteira: Garfo telescópico Suspensão Traseira: Convencional (duplo amortecedor) Peso bruto: 112kg Tanque de Combustível: 12L	4	UND	64.666,67	R\$ 258.666,68



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2	Quadríciclo 0km; equipado com motor monocilíndrico 4 tempos de no mínimo 195cc, OHC; transmissão automática (CVT) com marcha ré, e tração traseira por corrente. painel digital, freios a disco (dianteiro/traseiro), suspensão independente na frente e aro 10". Partida: Elétrica; Capacidade de Carga: 150 kg (incluindo piloto e carga). Tanque de Combustível: 5,5 Litros. Freios: A disco nas quatro rodas. Suspensão Dianteira: Independente, braço duplo (Double Wishbone). Suspensão Traseira: Monoamortecida (Monoshock). Peso Seco: Aprox. 155 kg. Equipamentos: Painel 100% digital, farol de LED, guincho, protetor de mão	4	UND	47.266,67	R\$ 189.066,68



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

3	Motocicleta 0km; categoria on-off/road. com no mínimo 160cc; motor: 4 tempos. refrigerado a ar, potência mínima de 14cv, movido à gasolina. capacidade mínima do tanque combustível: 12 litros. sistema de partida: elétrico. transmissão com no mínimo 05 (cinco) velocidades, freio a disco na dianteira e traseira, roda/pneus aro mínimo r 19 dianteira / r 17 traseira, equipado com todos os acessórios exigidos pelo contran; garantia de no mínimo 12 (doze) meses;	10	UND	29.300,00	R\$ 293.000,00
4	Motocicleta 0km; tipo OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar; cilindrada: 149cc; potência máxima: 10,3cv à 7.500rpm; torque máximo: 14n.m/6.000 rpm; transmissão: 5 velocidades; sistema de partida: elétrica; comprimento 1990mm; largura 770mm; altura 1100mm; distancia entre eixo 1330mm; capacidade tanque de combustivel minimo 12 litros; combustível: gasolina; garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses;	10	UND	23.500,00	R\$ 235.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5	Motocicleta 0km; tipo OHC, monocilíndrico, 4 tempos, 2 valvulas, ohc; cilindrada: 49cc; potência máxima: 2,7cv/8000rpm; torque máximo: 2,6 n.m/6.000 rpm; transmissão: 4 velocidades; sistema de partida: elétrica; comprimento 1910mm; largura 660mm; altura 1105mm; distancia entre eixo 1275mm; capacidade tanque de combustivel minimo 3 litros; combustível: gasolina; garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses;	20	UND	15.993,33	R\$ 319.866,60
TOTAL LOTE 06					R\$ 1.295.599,96
VALOR TOTAL DO LOTE 06: R\$ 1.295.599,96 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos.)					
LOTE 07: PARTICIPAÇÃO AMPLA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD E.	UNI D.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

1	Caminhão Truck 0KM, com carroceria tipo baú em alumínio. Fabricação nacional. Veículo com tração traseira, 6x2. Cabine avançada em chapa de aço, na cor branca sólida. Cabine com amortecimento (mola e amortecedor), e isolamento termoacústico de alta eficiência. Degrau da escada com soleiras em alumínio ou aço inox. Faróis de neblina originais de fábrica instalados no para-choque dianteiro. Para-brisa laminado. Ar-condicionado original instalado de fábrica (item de série). Não será recebido veículo com ar-condicionado instalado após a fabricação do veículo ou ar-condicionado adaptado no veículo. Portas com trava elétrica de abertura e fechamento. Vidros laterais com acionamento elétrico, originais de fábrica. Retrovisores laterais externos com espelhos convexos, podendo ser bipartido, com ajuste elétrico e com acionamento no interior do veículo. Capacidade de transportar (mín.) 01 motorista e 01 passageiros. Cintos de segurança retráteis, de três pontos, para todos os ocupantes do veículo. Assento individual e pneumático para o motorista, com regulagem de encosto e altura. Direção hidráulica ou elétrica. Motor turbo diesel com intercooler, movido a DIESEL S10, com no mínimo 6 cilindros. Emissões de gases de acordo com o PROCONVE P7 (Nível de emissões EURO 5). Potência nominal mínima de 270 CV. 02 portas dianteiras (motorista e passageiros). No mínimo 01 (um) airbag frontal	2	UND	783.333,3 3	R\$ 1.566.666,66
---	--	---	-----	----------------	---------------------



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

para o motorista e airbags para os passageiros. Sistema de freios a tambor em todas as rodas, com sensor de desgaste e ajuste automático das lonas de freio. Sistema antitravamento das rodas (ABS) e distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD) em todas as rodas. Controle de tração e estabilidade. Só será aceito veículo sem estes itens, caso o fabricante não disponha dessa tecnologia em sua linha de montagem. Freio de estacionamento tipo mola acumuladora, acionada pneumaticamente. Freio motor tipo borboleta. Sistema de freio auxiliar de partida em rampa. Volante com regulagem de altura e profundidade. Computador de bordo. Kit multimídia contendo no mínimo rádio FM, conexão USB, conexão bluetooth, antena e 02 alto-falantes nas portas. Caixa de mudança automatizada com no mínimo 10(dez) marchas sincronizadas a frente e 2 (duas) a ré . Peso Bruto Total (PBT) legal / homologado, de no mínimo 23.000 Kg. Capacidade de tração de no mínimo 30.000 Kg. Buzina eletropneumática a ar comprimido, com acionamento no volante ou alavanca próxima ao mesmo. Tomada 12 V. Alça para acesso à cabine. Indicador no painel para aviso de cinto desatado. Porta-objetos nos painéis das portas. Tacógrafo digital. Luz de cortesia. Aviso sonoro de ré. Rodas em aço de 7,5" x 22,5 ou 8,25 x 22,5". Pneus 275/80R22,5" ou 295/80R22,5. Estepe (pneu e roda) com a mesma característica dos demais. Alongadores de				
--	--	--	--	--



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ventil (bicos) para os pneus traseiros internos. Macaco hidráulico com cabo de força compatível com o veículo. Chave de roda com cabo de força compatível com o veículo. Distância mínima entre eixos deverá ser dimensionada considerando a instalação do baú de alumínio e da plataforma eletro-hidráulica de elevação. Carroceria baú de alumínio, com medidas compatíveis com o modelo da fabricante, obedecendo as seguintes exigências aproximadas de 9,00 m de comprimento, 2,60 m de largura e 2,70 m de altura. Caixa de carga construída com perfis externos em duralumínio extrudado de alta capacidade e internos em aço galvanizado. Revestimento externo em chapas de alumínio liso branco, de 0,8 mm de espessura, fixadas aos perfis com rebites de alumínio maciço. Base fabricada em longarinas, travessas e vigas laterais em aço SAE A36 ou 1010/1020 perfil “U”, com mãos francesas de reforço na união longarina/travessa, unidas através do sistema de soldagem MIG. Fixado ao chassi com grampos e talas. Assoalho confeccionado em chapa de aço xadrez anti-derrapante, fixado sobre as travessas da base. Teto em alumínio liso polido, rebitado sobre quadro de duralumínio extrudado, levemente inclinado para evitar acúmulo de água e garantir maior resistência ao conjunto. Pintura realizada com primer anticorrosivo e acabamento em esmalte sintético automotivo na cor branca.				
---	--	--	--	--



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

02 portas traseiras com abertura total, com garras de fixação e trinco, estruturadas com tratamento anticorrosivo nível máximo, com revestimento externo em chapa de alumínio frisado e revestimento interno em chapa de alumínio liso, fechamento com trincos externos em alumínio ou aço inox e duplo eixo de travamento externo em cada porta. 01 porta lateral (lado do passageiro), com garras de fixação e trinco, estruturada com tratamento anticorrosivo nível máximo, com revestimento externo em chapa de alumínio frisado e revestimento interno em chapa de alumínio liso, fechamento com trinco externo em alumínio ou aço inox e eixo de travamento interno (embutido na estrutura da porta). Escada pequena abaixo da porta lateral. Vedação das portas através de borracha moldada em todo o contorno que não permita entrada de água ou poeira no compartimento de carga. Quadro traseiro, quadro lateral e quadro das portas em perfil de aço reforçado com tratamento anticorrosivo. Quadro traseiro reforçado (dimensionado) para suportar o peso de ancoragem da plataforma eletro-hidráulica. As instalações elétricas do baú deverão possuir fiação clipada, luminárias internas vedadas e lâmpadas em LED, com no mínimo 3 (três) luminárias instaladas no teto do baú, com chave (liga/desliga) no painel do motorista, conforme normas CONTRAN. Parachoque				
--	--	--	--	--



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

retrátil em aço, com regulagem de altura (resolução CONTRAN 593/16 e RTQ32). Protetor lateral (ciclista) com estrutura em aço, com fundo anticorrosivo epóxi e pintura em poliuretano na cor cinza urano e longarinas em alumínio, com acabamento abaulado nas extremidades dianteiras e acabamento de plástico rebitado nas extremidades traseiras (resolução CONTRAN 323/09). Para-lamas em chapa de aço, com para-barros de borracha. Película retrorefletiva nas laterais, dianteira e traseira do baú, de acordo com a legislação (Resolução do CONTRAN nº 643/16). Para-choque retrátil em aço, fixado ao chassi, com regulagem de altura, incorporado ao conjunto, conforme Resolução CONTRAN nº 593/16. Lanternas laterais e delineadoras nas extremidades superiores. Caixa para ferramentas em nylon injetado, com trinco e par de chaves. Cor do veículo e do baú: Branca. Plataforma elevatória de carga, eletro-hidráulico, desenvolvido para movimentação dos produtos entre o caminhão / piso / doca. Deve ser instalado na traseira do veículo e ser desenvolvido para capacidade de carga de no mínimo 2.200 Kg. Plataforma confeccionada em aço com fundo anticorrosivo epóxi, com pintura em poliuretano na cor cinza. Dimensões compatíveis com o veículo, com dimensões aproximadas da mesa em 1.800 mm de comprimento por 2.500 mm de largura. Mesa fabricada em chapa xadrez de aço				
---	--	--	--	--



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	antiderrapante. Composta por 4 (quatro) cilindros hidráulicos, sendo 2 (dois) para elevação e 2 (dois) para inclinação. Sistema de acionamento eletro-hidráulico por botoeira fixa, conectado ao sistema elétrico original do veículo, com proteção elétrica individual (fusível) e protegida contra intempéries, permitindo a operação da plataforma com o veículo desligado. Chave (interruptor) do sistema elétrico da plataforma instalado no interior da cabine, no painel de instrumentos. Articulação por mancais com embuchamento termoplástico. Deverá conter coifas de proteção sanfonadas nos cilindros hidráulicos de atuação da plataforma. 2 rodas ou roletes de nylon na parte inferior da plataforma para evitar que a mesma arraste no solo. Bandeiras para sinalização de segurança. Altura máxima de elevação, compatível com o veículo, de forma linear, aproximadamente de 1.500 mm Empresa licitante deve ter Engenheiro Mecânico em seu quadro, apresentada na proposta de preços para emitir ART exclusiva para este veículo já equipado, esta ART deveser administrada pela empresa vencedora da licitação, onde arcara com as despesas				
--	---	--	--	--	--



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

--	--	--	--	--	--



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

--	--	--	--	--	--



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2	Veículo tipo caminhão leve, categoria 3/4, com Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 3.500 kg, equipado com arcondicionado e tração 4x4. O caminhão deve ser 0 km e possuir carroceria com tanque específico para abastecimento de veículos, contendo duas divisões para armazenar dois tipos distintos de combustíveis, com capacidade mínima de 700 litros cada. O sistema de abastecimento deve incluir: 2 bicos com bomba para abastecimento Contador de litragem individual. Armários para 3 tambores de óleo lubrificante ou graxa com bomba manual para abastecimento Equipamento homologado para transporte de combustíveis Kit de segurança já incluso.	2	UND	330.000,00	R\$ 660.000,00
---	---	---	-----	------------	-------------------



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

3	Caminhão 4X2 pipa com capacidade de 9.000 litros, novo, 0KM, equipado com motor diesel com potência bruta (nominal) de no mínimo 200 cv ou unidade equivalente, declarado pelo fabricante, PBT MÍNIMO LEGAL de 16.000 kg e carga útil técnica mínima de 11.400 kg dupla redução no eixo traseiro, ar-condicionado de fábrica, cor predominante: branca. Equipado com carroceria tipo pipa de 9.000 litros, tanque para água construído em aço carbono, tratamento interno com tinta epóxi, chapa em aço 1020 mínimo 4,50 mm, com quebra ondas, carretel com mangueira de alta pressão com bico regulável e comprimento mínimo de 15 metros com 1 polegada	4	UND	665.000,00	R\$ 2.660.000,00
---	---	---	-----	------------	---------------------



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

4	Caminhão prancha – veículo 0KM, 6x4, 260 cv, trucado e traçado, equipado motor a diesel turbo intercooler, cabine avançada metálica, com ar-condicionado, ar comprimido, com abs, direção hidráulica, tanque de combustível com capacidade mínima para 210 litros e tanque de arla 32 com capacidade mínima de 35 litros. capacidade de carga útil máxima de mínimo de 15.000 kg; pbt de 23.000 kg, cilindrada mínima do motor de 6,8l. eixo rodas 7.50 x 22,5, pneus novos 275/80r x 22,5. veículo equipado com carroceria tipo toureira para transporte de máquinas pesadas, com comprimento de 8 metros e largura de 3 metros, com assoalho misto composto de aço e pranchas de madeira de lei com espessura mínima de 50mm, argolas para amarração de carga distribuídas nas laterais, com rampas eletro-hidráulicas de 1 metro de largura para carga e descarga, dotado de redutor hidráulico para socorro em caso de necessidade.	2	UND	965.000,00	R\$ 1.930.000,00
---	--	---	-----	------------	---------------------



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5	Caminhão compactador de lixo - novo, 0KM, cor branca, equipado com motor diesel com potência bruta (nominal) de no mínimo 200 CV, ar-condicionado original instalado pela fábrica, sistema completo de som, direção hidráulica, lameiro de borracha, PBT MÍNIMO LEGAL de 15.000 kg e carga útil técnica de 9.000 kg, com COLETOR COMPACTADOR de resíduos sólidos, novo, montado, capacidade da caixa de compactação mínima de 12 m³, comandos hidráulicos acionados por alavancas na parte traseira para abertura, descarga e fechamento. Os comandos deverão possuir sistema de destrave automático. Sinalização sonora de marcha a ré, bomba de acionamento acoplada diretamente à tomada de força do chassi ou por meio de cardã, fabricado em chapa de aço com tratamento de pintura anticorrosiva à base de resinas poliuretano, trava e destrava manual da estrutura da porta traseira acionado por cilindros hidráulicos, placa transportadora dotadas de guias articuladas. Ângulo de inclinação máximo de 75º entre o assoalho da caixa de carga e o quadro da tampa traseira, índice de compactação mínimo de 450kg/ m³, caixa de chorume com capacidade mínima de 90 litros, lateral da caixa de carga em chapa lisa e sem emendas, escudo ejetor acionado por cilindro telescópico de dupla ação, plataforma traseira para mínimo 04 pessoas, garras de sustentação para operadores,	2	UND	735.000,00	R\$ 1.470.000,00
---	---	---	-----	------------	---------------------



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

iluminação na praça de carga traseira para trabalho noturno, acessórios de segurança e sinalização exigidos pela legislação brasileira para a categoria.				
---	--	--	--	--

Adequação do entre eixos otimizando transferência de peso para o eixo dianteiro, para evitar tombamento, eixo traseiro com dupla redução. Acompanha o veículo: macaco, chave de rodas, triângulo de sinalização, pneu estepe e suporte para estepe, manuais de bordo, faixas refletivas, chave geral para baterias, caixa/dispositivo protetor de baterias e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. O VEÍCULO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE - PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES. O item deve atender em totalidade a norma regulamentadora NR38				
---	--	--	--	--



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6	Caminhão Munck + carroceria aberta de madeira ou aço, novo, 0KM, equipado com motor diesel com potência bruta (nominal) de no mínimo 200 cv ou unidade equivalente, declarado pelo fabricante, PBT MÍNIMO LEGAL de 15.000 kg e capacidade de carga útil técnica mínima de 8.800 kg, dupla redução no eixo traseiro ar condicionado de fábrica, cor predominante: Branca. Equipado com guindauto com momento de carga de 12 tm, alcance horizontal do braço de 10 m e carroceria aberta de madeira ou aço.	2	UND	765.000,00	R\$ 1.530.000,00
---	---	---	-----	------------	---------------------



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7	Caminhão adaptado para uso do setor de pintura viária. Conjunto composto por Veículo novo, 0 (zero) km; tipo caminhão, chassi cabine automotor, espécie carga com fabricação modelo do ano da contratação ou ano posterior, com equipamento acoplado para demarcação viária, ambos os itens (veículo e equipamento acoplado) devem obrigatoriamente estar em conformidade com as especificações técnicas do edital, parte integrante deste contrato. Características Mínimas do veículo: Veículo novo, 0 (zero) km; tipo caminhão, chassi cabine automotor, espécie carga com fabricação modelo do ano da contratação ou ano posterior, cabine na cor branca original de fábrica, 02 (duas) portas, sistema de alimentação: injeção eletrônica; tração traseira; direção hidráulica ou elétrica; cabine simples; capacidade de ocupantes: mínimo 02 incluindo motorista; combustível a diesel; Torque máximo a partir de 3.500rpm; 4 cilindros em linha; Peso bruto total máximo de 3.500 Kg; Transmissão de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré com sinalização sonora adaptada de acordo com o manual do fabricante, dentro das normas técnicas de qualidade e segurança vigentes; freios ABS, roda de aço, aros mínimos, tipo pneu 195/70 R15; 01 estepe; Capacidade do tanque de combustível: mínima de 60 litros; Capacidade mínima de carga para esses caminhões: 1.500 Kg, Cinto de Segurança retráteis	2	UND	666.666,6 7	R\$ 1.333.333,34
---	---	---	-----	----------------	---------------------



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

com 3 pontos com regulagem de altura; painel com Conta-giros, hodômetro digital (total e parcial); para-choque traseiro e dianteiro na cor do veículo; Vidros e travas elétricos, ar condicionado (quente e frio); Airbag para motorista e passageiro; banco com apoio de cabeça; faróis de neblina; freios traseiros com válvula proporcionadora sensível à carga (LSPV). Veículo na faixa de 3.200kg a 3.500kg, contendo todos os equipamentos obrigatórios de segurança previstos em lei. Comprimento do veículo: Comprimento (mm): Entre 4.800 a 5.999; Largura (mm): Entre 1.700 a 2.070; Altura descarregada (mm): Entre 1.700 a 2.290; Distância entre eixos (mm): Entre 2.400 a 3.750; Carroceria: Comprimento mínimo (mm): 2.900; Largura mínima (mm): 1.700; Altura mínima (mm): 1.700; Material: Metálico Sinalização LED: Conjunto de sinalização (letreiros de LED, setas e faixas refletivas) na parte traseira. Na parte dianteira superior (teto da cabine do veículo) sinalizador linear em LED's montado em perfil de alumínio ou outro material de alta resistência mecânica; LED's com no mínimo 1W (altíssimo brilho), 40 lm cada, distribuídos equitativamente por toda a extensão do sinalizador permitindo visualização em um ângulo de 360º, sem que haja pontos cegos, dotado de lente colimadora de engenharia que intensifica o efeito visual do equipamento; Sistema de controle central único, comandado por				
---	--	--	--	--



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

microcontrolador digital, capaz de gerar diversas funções para sinalização de trânsito com sequências de lampejos luminosos de altíssima frequência; Tensão de alimentação: 12V; A estrutura deverá ficar devidamente fixada no teto da cabine do veículo de forma centralizada. No teto do veículo deverão ser instaladas lâmpadas para trabalho noturno. Faixas refletivas nas laterais e traseira do equipamento de acordo com as normas vigentes. EQUIPAMENTO DE PINTURA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA MONTADO SOBRE O VEÍCULO: O equipamento para pintura de demarcação viária descrito no termo deverá estar acoplado sobre o veículo, de acordo com a legislação vigente, apto para realizar demarcação e sinalização de trânsito simultaneamente, faixas contínuas e seccionadas do eixo ou do bordo da via. Juntamente da proposta de preços, deverão ser apresentados os seguintes documentos : 1.CAT (certificado de adequação a legislação de trânsito emitido pelo DENATRAN, em nome do fabricante da máquina ganhadora. 2.CCT (certificado de capacitação técnica emitido pelo INMETRO. 3.A empresa fabricante deve apresentar registro no CREA do FABRICANTE do equipamento “Pertinente a Engenharia Mecânica”. 4.CREA do engenheiro responsável 5. Um atestado técnico de máquina de pintura, emitido por órgão público comprovando que o licitante realizou fornecimento pertinente e				
---	--	--	--	--



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

compatível com o objeto licitado. 6.ATESTADO DE ASSISTENCIA TÉCNICA PÓS-VENDA. 7.Certificado NR-13 dos tanques de tinta de projeto semelhante.8 Lista com peças de reposição e seus fornecedores. 9. Certificado de registro da Marca do Equipamento instalado no veículo no INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial). 10. manual de operação da máquina. 11. Certificado de homologação de para-choque e proteção lateral para o veículo de projeto semelhante. 12. Comprovação da marca ofertada de que o veículo terá o primeiro emplacamento, garantia e assistência técnica para o conjunto. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE Dois Reservatórios em aço galvanizado a fogo com, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) litros cada, pressurizado, com certificado NR-13, com todos os dispositivos de segurança; com Agitadores com acionamento hidráulico individual para cada tanque, com tubulação independente que permita pintar com duas cores, saídas de três filtros para tinta, possibilita a limpeza sem a necessidade de desmontagem; Um Reservatório auxiliar em aço galvanizado a fogo, pressurizado, com todos os dispositivos de segurança; com capacidade de, no mínimo, 40 (quarenta) litros; com certificado NR-13, com agitadores manuais em aço inox e peneira; Um Tanque pressurizado com capacidade de, no mínimo, 10 (dez) litros, com todos os dispositivos				
---	--	--	--	--



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

de segurança, para Solvente, em aço carbono, destinado para limpeza automática dos equipamentos de pintura; Um Reservatório pressurizado em aço galvanizado a fogo, com capacidade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) litros para Micro Esferas de Vidro, com dispositivo de dispersão e aplicadores de microesferas de vidro, com válvulas dosadoras, manômetro e engates rápidos; Três Pistolas de ar em aço carbono compatível com o compressor Três Aplicadores (pistola mecânica) de tinta especial para demarcação de faixas rodoviárias, contínuas ou seccionadas, acionada por sistema hidráulico, através de painel eletrônico instalado na lateral do banco, de linha intercambiável ou ser instalada em um RCC e tungstênio, com controle de largura de pintura com régua milimetrada ou sensor de pressão. Faixa de demarcação de pintura com largura mínima de 0,10m e máxima de 0,30m. Anéis Orings em Material em Viton para resistência à tinta à base de solvente. Dois Aplicadores (pistola mecânica), simples bico ou meio bico, destinada à execução de demarcações de símbolos horizontais, setas, símbolos e meio de linha, destinadas à legendas horizontais, acionada por sistema hidráulico, através de painel eletrônico instalado na lateral do banco, largura mínima de 0,10m e máxima de				
--	--	--	--	--



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

0,30m. Anéis Orings em Material Viton para resistência à tinta à base de solvente, com estênceis requeridos. Tres Espalhadores, pressurizado para aspersão de microesferas de vidro, em faixas contínuas ou seccionadas, para utilização em conjunto com o aplicador de tinta para demarcação viária, com compatibilidade de velocidade. 1 (um) Programador de Cadências, com medidas variáveis/ilimitadas, podendo realizar qualquer medida, tanto pintada quanto vazia e capaz de soltar atos de tintas em forma de regulagem, sem a necessidade do operador dar comandos no equipamento com tecnologia Smart Stop – que desliga automaticamente o sistema quando o equipamento de demarcação parar de se movimentar. Sempre que o sentido do movimento do veículo for contrário à direção a percorrer, o sistema de mudança automática do sentido das pistolas e entrada da pintura, será ativado. E também dá a opção de saber quantos metros lineares foram pintados no final do dia de trabalho (totalizador). 1 Motor estacionário de, no mínimo, 23HP a diesel, que suporte trabalhos de pintura de 12 (doze) horas ininterruptas. Um compressor de 60 pés compatível com o conjunto. Especificação do programador de cadências:				
---	--	--	--	--



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

-Programação 1 pistola ; -Visores 2 (25x52mm) ; - Delay Elétrico; -Frequência de operação 60mhz; - Frequência de carga 10mhz ; -Tomada de tempo 10mhz ; -Entrada e Saída 35 I/Os (sinais digitais, entradas de 5khz); -Tipo de Entrada 24V, alimentação, pintura off; -Pulsos por ciclo 400; - Medidas Fixas 10 medidas; -Sensores Ópticos (NP) Superior e Inferior; -Contador de alta precisão 16 bits e 232 bits para cálculos; -Resolução Inferior a 1 segundo Uma Estrutura em aço carbono para acomodação dos equipamentos, dotada de luz interna para iluminação dos tanques e pistola mecânica, porta cones na porta traseira da carroceria, compartimento fechado para guarda de ferramentas e porta gabaritos. Sinalização luminosa do tipo Giroflex traseira e dianteira com sistema elétrico 12 volts conforme desenho no anexo I; Uma Carrinho mecânico hidráulico, no eixo em aço carbono, com volante hidráulico para direcionamento de 02 pistolas mecânicas, e 02 espalhadores. Carrinho MANUAL no bordo para uma pistola mecânica e um espalhador. Dois Conjuntos (entrada e saída de ar) de reguladores de ar – Manômetro padrão analógico compatível com o compressor; Duas Válvulas de segurança compatível com o compressor; Uma Mangueira hidráulica R2 de tinta viária à				
---	--	--	--	--



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

base de solvente com comprimento mínimo de 10 (dez) metros e configurações mínimas de ½ x 2 mm; Uma Mangueira de ar, de no mínimo, 10 (dez) metros, com espessura mínima de 1,5 mm; Um Tanque de óleo hidráulico com capacidade de 40 (quarenta) litros Uma Bomba hidráulica compatível com a necessidade do sistema para o bom funcionamento do equipamento Uma Plataforma montada sobre o chassi com medidas mínimas de 2800mm x 1900mm x 2000mm de altura, montada com perfis tubos, chapas lisas e corrugadas para pisos, escada, todo material em aço 1010 x 1020, acabamento final em pintura epóxi eletrostática na cor indicada pelo município, peso em chapa 1020. Uma Carroceria metálica com armário escada, tampão traseiro, tendo suporte traseiro retrátil para recolhimento de cones. 1 (um) Carrinho Auxiliar para Pintura de Faixas e meio fio confeccionado em tubo aço 1020 de 25mm, chassi tubo 40x40, gatilho de acionamento em aço quadrado de ½", com uma válvula solenóide para acionamento da pistola. 3 (três) rodas em borracha para deslocamento do carrinho, suporte da pistola em aço 5/8. 1 (um) guia ajustável em aço 1020 redondo 5/8 para direcionamento da pistola. 1 (uma) Mangueira de tinta ½" em trama de aço com 12Mts de				
--	--	--	--	--



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	mangueira.				
--	------------	--	--	--	--



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8	Aquisição de Veículo com motor diesel, 0KM, com tração 4x4, transmissão de 5 velocidades para frente e 1 para trás, com ar condicionado e equipado com caçamba basculante. Especificações técnicas mínimas: Veículo cor branca original de fábrica; Motor 2.5 L turbo diesel de gerenciamento eletrônico com 4 cilindros; Torque mínimo de (kgm / rpm) 26 / 1.250; Potência mínima de 130 cv a 3.800 rpm; Peso Bruto total (PBT) mínimo de 03 toneladas (homologado); Capacidade de carga mínima de 1800 kg no chassi; Transmissão Manual de 6 velocidades; Direção hidráulica ou elétrica; Ar condicionado de fábrica; Rádio AM/FM com Usb; Vidros e retrovisores elétricos; Espelho rebatível; Equipado com freios ABS e Sistema de Controle de Estabilidade (ESC); Airbag para o motorista e passageiro; Tração 4x4, 4x4 reduzida e 4x2 com bloqueio de diferencial; Tanque de combustível com capacidade mínima de 60 litros; Rodas de aço ou ferro aro 15" ou maior; Protetor de radiador/cárter instalado; Equipado com chassi e carroceria tipo longarinas em aço estampado com perfil retangular (duplo "C"), travessas tubulares, cabina e carroçaria em chapa de aço estampado; 3 lugares (1 motorista + 2 passageiros); Fornecer acesso ao catálogo de peças On-Line da montadora; O chassi deverá possuir Assistência Técnica na região da Grande Florianópolis; Possuir garantia mínima de 01 (um) ano; Modelo	4	UND	321.666,6 7	R\$ 1.286.666,68
---	--	---	-----	----------------	---------------------



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

de referência veículos KIA BONGO, HYUNDAI HR ou equivalente. Caçamba basculante, Especificação do implemento: Caçamba basculante com capacidade de carga de 1,5m³; Comprimento 2700mm x largura 1600mm x altura das tampas 370mm (medidas interna); Fabricada em chapa de aço A36; Posição de descarga na traseira em sentido vertical; Chassi em viga “U”; Assoalho em chapa 2,65mm; 02 tampas laterais tipo basculante, em chapa 2,65mm com dobras do tipo trapézio para enrijecimento das tampas; Protetor de cabine; Escada lateral; Fecho automático da porta traseira; Porta traseira padrão basculante e abertura lateral tipo portão; Sistema de basculamento elétrico hidráulico com 01 cilindro de ação direta; Reservatório de óleo, mangueiras e conexões; Faixas refletivas padronizadas conforme legislação vigente; Óleo hidráulico para funcionamento do sistema; Para-lamas em chapa de aço, com pára-barros traseiros; Corote d’água; Aplicação de fundo anti-corrosivo e pintura acabamento em “PU” na cor branco; Estrobos dianteiros e traseiros afim de sinalização de trabalho (15 unidades de “STROBO” por chassi, local de instalação a ser definido pelo contratante); Suporte para 10 cones de sinalização (local de instalação a ser definido pelo contratante)				
---	--	--	--	--



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

--	--	--	--	--	--



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9	Veículo chassi (6x4) adaptado em caminhão caçamba, 0km; na cor branca; motor potência (cv ou hp) 270 cv; tipo de transmissão mecânica; nº de marchas/velocidades à frente 9 (nove) marchas à frente; tração 6x4; capacidade de carga sobre o chassi do veículo sem considerar o peso da caçamba (kg); capacidade admissível sobre o eixo dianteiro (kg) 6.000 kg; capacidade admissível sobre o eixo traseiro (kg) 17.000 kg. peso bruto total homologado (kg) 23.000 kg. distância entre eixos dianteiros e traseiros compatível para instalação da caçamba basculante; número de eixos 3 eixos; tipo de direção (hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica) hidráulica; cabine tipo simples, avançada em chapa de aço; pneus da linha de montagem, especificar medidas; acessórios e opcionais exigidos para cada veículo; aro e pneu socorro sim, mesmo da linha de montagem, especificar medidas; espelhos externos com braços fixados à cabine sim; macaco hidráulico tipo garrafa, compatível com o veículo, capacidade (t) com a capacidade de carga do veículo; kit de ferramentas exigido por lei e normas do contr na; outros acessórios ar condicionado, rádio, usb, vidros e trava elétrica;. (emplacamento/ licenciamento no estado da bahia) em nome do órgão contratante, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses;	4	UND	836.666,6 7	R\$ 3.346.666,68
---	---	---	-----	----------------	---------------------



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

TOTAL LOTE 07					R\$ 15.783.333,36
VALOR TOTAL DO LOTE 07: R\$ 15.783.333,36 (Quinze milhões, setecentos e oitenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos.)					
TOTAL GERAL					R\$ 57.307.420,02
R\$ 57.307.420,02 (cinquenta e sete milhões, trezentos e sete mil, quatrocentos e vinte reais e dois centavos.)					

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das posturas.

Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos das aquisições anteriores deste Órgão e restaram incorporados nesta contratação em análise, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Localidade (onde os materiais serão entregues);
- b) Dias e horários da entrega dos materiais ;

4.3. A CONTRATADA deverá executar a aquisição dos veículos utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita entrega



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo, no termo de referência e abrange, Contratação de empresa para aquisição de veículos 0km para atender as diversas Secretarias do Município de Tucano à continuidade da solução das necessidades nas dependências da Administração Municipal.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade à prestação que dão sustentabilidade das atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo da prestação ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência de 12 meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observados o definido no art. 106 da Lei 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – LTDA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do prestador deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência,

9.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por preço global.

9.3 DA GARANTIA DA PROPOSTA

9.31 Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

9.4 DA GARANTIA DO CONTRATO

9.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Jorge Costa Seixas, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.7. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

10.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.14. O gestor do contrato, será o servidor Clériston Santana Oliveira, matrícula 24569, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.15. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

10.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

11.4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11.4.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias,



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11..8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11..9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11..10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1. executar a aquisição conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

12.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

12.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

12.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.1.6. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;

12.1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

12.1.8. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

12.1.9. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.1.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

12.1.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

12.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

12.3. As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação;

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

13.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

13.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

14 - DA GARANTIA DO SERVIÇO

14.1. Os serviços em questão ficam amparados pelas garantias do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

14.1.1. A discricionariedade da Administração para a exigência da garantia, considerando que esta é apenas obrigatória para os contratos que envolvam a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 7º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05/2017, o que não é o caso da presente contratação.

14.2. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante.

14.3. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Será admitida a subcontratação parcial desde que não seja parte essencial do serviço.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município de Tucano reserva-se no direito de impugnar o fornecimento se estes não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 042/2023.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Tucano como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		
DESPESAS RELATIVAS A PESSOAL XX% E INSUMOS XX%		

ITE M	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT .	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara que estão corretas a composição de custos com mão de obras e insumos expressas na proposta de preços apresentada.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos do instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO III
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX

Nº XXX/20XX

O **MUNICÍPIO DE TUCANO, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.810.312/0001-02, localizada na Av. Dr. Antônio Carlos Magalhães, 184 - Centro, Tucano, Estado da Bahia, por seu Prefeito Municipal o Sr. **RICARDO MAIA CHAVES DE SOUZA FILHO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 12.532.630-00 SSP/BA, inscrito no CNPF/MF sob o nº 055.781.735, residente e domiciliado na Praça Pio Miranda Bastos, 18 - Centro, CEP 48.790-000, Tucano, Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/20XX, Processo Administrativo XXX/20XX**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº XXX/20XX, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviços de **XXXXXXXXXXXXX**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº XXX/20XX, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão).

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.7 e 4.8.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para prestação dos serviços e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

XXXXXXX - BA, ____ de _____ de 20XX.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXX
(Processo Administrativo nº.....)

Termo de Contrato de prestação de serviços
que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE**
XXXXXXX e a Empresa **XXXXXXXXXX**.

CONTRATO Nº XXX/20XX

O **MUNICÍPIO DE TUCANO, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.810.312/0001-02, localizada na Av. Dr. Antônio Carlos Magalhães, 184 - Centro, Tucano, Estado da Bahia, por seu Prefeito Municipal o Sr. **RICARDO MAIA CHAVES DE SOUZA FILHO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 12.532.630-00 SSP/BA, inscrito no CNPF/MF sob o nº 055.781.735, residente e domiciliado na Praça Pio Miranda Bastos, 18 - Centro, CEP 48.790-000, Tucano, Estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, sediado(a) na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXX** (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXXX** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº 0XX/20XX** e **Processo Administrativo 0XX/20XX**, Tipo **MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO XXXXX**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de **XXXXXXXXXX**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, independentemente de transcrição.

1.3. Tabela da prestação do serviço:



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRI O	VALO R TOTA L
1				
2				
3				
...				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XXXX contados do(a) XXXXXXXXXXXX, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)

3.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

4. ÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de XX% (XX por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.1.1.1. (...)

Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.2.2.1 (...)

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5. CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor mensal da contratação é de R\$ XXXX (XXXXX), perfazendo o valor total de R\$

6.2. Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de XX% (XXXXXX por cento), sendo XX% (XXXX por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

6.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

8.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice XXXXXXX (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20XX, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. As obrigações do contratante e do contratado e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.3. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

11.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

(2) compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.15. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a

14.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

14.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

14.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado ao CONTRATADO:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº XXXXXX e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tucano para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXXX - BA, ____ de _____ de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO
REPRESENTANTE – XXXXXXXX
AUTORIDADE COMPETENTE



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO XXXXXXXXX/MAIOR DESCONTO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os
requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS
PREVISTO EM LEI**

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob
as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa
com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de
acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24
de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 202X.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO XXXXXX /MAIOR DESCONTO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/20XX**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE XXXXXXXX, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/20XX**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO XXXXXXXXXXXXX/ MAIOR DESCONTO

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TUCANO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA
COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº
14.133/2021).**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO XXXXXXXXXXXXX/ MAIOR DESCONTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).